SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

1º TERMO ADITIVO (retificação por erro)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha 25, zona rural, Município de Nova Brasilandia D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob n° 11.204.661/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1- DO OBJETO: Aditivar em R$ 123.887,47 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) a cláusula quinta do contrato 013/2016, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de Setembro de 2016.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Municipio

Contratada
M. EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

(Fica desconsiderado a publicação realizada no dia 15/09/2016 junto ao Diario da Aron)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF79D466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2016
PROCESSO Nº. 885/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 093/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Aquisição de doces sortidos e material de embalagem para distribuição entre os alunos das Escolas Municipais em comemoração ao Dia da Criança, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 7.520,70 (Sete mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos).
Fim do recebimento de proposta**: 29/09/2016** às **09h:00min.** (nove horas)**, inicio da abertura proposta 29/09/2016** às **09h:01min.(**nove horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 29/09/2016** às **09h:29min.** (nove horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa**

dia 29/09/2016 às **09h:30min.** (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO,15 de Setembro de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A0AE1004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 077/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 112 de 29 de julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de, **Peças Mecânicas e serviços de retifica,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 0935/2016, Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **22.850,48** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/09/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 29/09/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 29/09/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Setembro de 2016.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:472E0D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/ASJUR/2016

Celebrado: 31 de Agosto de 2016
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: RODRIGO DE OLIVEIRA CHIQUITO EIRELI - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de 01 (um) caminhão Pipa conforme termo de referencia e outros Recursos Oriundos do Convênio nº024/2016/2015. Conforme os termos do processo Administrativo nº 932/SEMOB/2016, Projeto Básico, na modalidade Pregão Eletrônico nº049/2016,
Do valor: R$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
Do prazo: Contrato de 960 (novecentos e sessenta) horas a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contrato.
Assinam: Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa: Rodrigo de Oliveira Chiquito
Ass. Fagner da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de Setembro 2016.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE253028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/ASJUR/2016

Celebrado: 31 de Agosto de 2016
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: RODRIGO DE OLIVEIRA CHIQUITO EIRELI - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de 01 (um) caminhão tipo toureiro para transportar maquinários, veículos, equipamentos e madeiras em toras ou serradas. Oriundos do Convênio nº024/2016/2015. Conforme os termos do processo Administrativo nº 932/SEMOB/2016, Projeto Básico, na modalidade Pregão Eletrônico nº049/2016,
Do valor: R$ 66.960,00 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais)
Do prazo: Contrato de 960 (novecentos e sessenta) horas a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contrato.
Assinam: Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa: Rodrigo de Oliveira Chiquito
Ass. Fagner da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de Setembro 2016.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E08D3CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 900/SEMOSP/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **900/SEMOSP/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO N.º 034/2016/FITHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.063,50** (CINCO MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ALVORADA DO OESTE, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4B6F2029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.311/2016

DECRETO Nº. 12.311, de 06 de setembro de 2016.

"ALTERA O DECRETO 10.663/PGM/2014, ATUALIZANDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica alterado o **Decreto 10.663/PGM/2014**, atualizando os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA**, passando a vigorar com a seguinte composição:

A - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Lucivan Ferreira Leite;
Suplente: Diogo José Rosset.

II - REPRESENTANTES DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Acir Braido de Oliveira;
Suplente: Bruno Cezar Kain.

III – REPRESENTANTES DA SEDAM:
Titular: Hélio Gomes de Oliveira;
Suplente: Vinícius José Dias.
IV – REPRESENTANTE DA CEPLAC:
Titular: Edson Resende Filho;
Suplente: Jakeline Brandhuber de Moura

VI – REPRESENTANTES DO IBAMA:
Titular: Sem representantes
Suplente: Sem representantes

VII – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Adair Moulaz;
Suplente: João Leite Santos.

B - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – REPRESENTANTES DO CREA:
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Bruno São Pedro de Oliveira

II– REPRESENTANTES DA APRIMA:
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Osmar Alves Trindade

III – REPRESENTANTES DA ACIA:
Titular: Adeir Candido Neto;
Suplente: Anderson Pedro Gasperi.

IV – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA SABER E FRATERNIDADE Nº 04:
Titular: Paulo Bavaresco;
Suplente: Ademir Aloisio Were.

V – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEDIADA EM ARIQUEMES:
Titular: Leonardo Silva Pereira – FAEMA;
Suplente: José Ribeiro de Oliveira – FAEMA.

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARIQUEMES/RO:
Titular: Sem Representantes
Suplente: Sem representantes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:9B7A3A38

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.322/2016

DECRETO Nº. 12.322 de 12 de setembro de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS - 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS - 02, ao senhor (a) **ROSIMAR SOUZA DA SILVA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:6C030A86

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.310/2016

DECRETO Nº. 12.310 de 06 de setembro de 2016.

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada interinamente para o cargo de *SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO, Tipologia 2*, a senhora **SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA,** Matrícula 8826-9.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12/09/2016, vigorando pelo período de 12/09/2016 a 11/10/2016, revogando as disposições em contrário.
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:5BAEB7AF

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.318/2016

DECRETO Nº. 12.318 de 12 de setembro de 2016.

"EXONERA DIRETOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL, CDS - 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL, CDS - 06, o senhor **IVAN SCHMITT DE LARA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:1BCCAA2E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.321/2016

DECRETO Nº. 12.321 de 12 de setembro de 2016.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 8495/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES,** no cargo de Agente de Serviços Gerais, N. III, 40 horas, matrícula 6710-5, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:082407AC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.323/2016

DECRETO Nº. 12.323 de 12 de setembro de 2016.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS - 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS - 02, ao senhor **THIAGO SANTANA PALMIERI**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:A569D97C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.324/2016

DECRETO Nº. 12.324 de 13 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003; cc, art. 28 §§ 1º e § 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012; Considerando a Portaria n. º 011/IPEMA/2016;

D EC R E T O:

Art.1º - A vacância, do cargo de "PROFESSORA N-IV 40 HORAS", em virtude da concessão de *aposentadoria por invalidez* a servidora **IVANILDE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº.2155-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:0D11C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2016/SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no Município de Ariquemes-RO, Lucivan Ferreira Leite, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por encontrar-se em lugar incerto e não sabido ou que não foram localizados, da lavratura de Autos de Infrações aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas e jurídicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra os autos nos mesmos prazos:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Philippe Raphael Martins Fujimiya	894.215.902-87	8928/2016	116/2016	21/07/2016
Rosilaine Gomes dos Santos	815.446.422-53	8930/2016	115/2016	21/07/2016
Suyanne Gonçalves Gama	029.390.491-06	9002/2016	080/2016	25/07/2016
Magda Salete Besen	035.136.647-45	9003/2016	085/2016	26/07/2016
Edma Dias Pereira	617.253.582-04	9381/2016	110/2016	29/07/2016
Jersie Vieira Lima	716.461.082-72	9386/2016	087/2016	26/07/2016
Alismar Dantas do Nascimento	420.542.812-04	9091/2016	105/2016	29/07/2016
Etienne Ferreira de Souza	892.312.792-20	9092/2016	103/2016	29/07/2016
Cristiane Aparecida Gonçalves da Silva	722.504.372-20	9093/2016	102/2016	29/07/2016

Sinara Consuelo Terencio	808.102.841-20	9096/2016	107/2016	29/07/2016
Elio Elias Rocha	139.642.832-15	9097/2016	064/2016	21/07/2016
Zilda Soares Santana	139.117.752-53	9105/2016	114/2016	29/07/2016
Alexandre Wagner Rego	913.718.999-91	9107/2016	084/2016	25/07/2016
Maria do Rosário da Luz	298.412.752-87	9109/2016	107/2016	03/08/2016
Oldey Aparecida Soares	581.780.232-53	9111/2016	109/2016	03/08/2016
Sergio Marcos Xavier	782.767.992-72	9121/2016	104/2016	29/07/2016
Aranildo Pereira da Silva	079.893.932-04	9123/2016	105/2016	29/07/2016
Antonio Ramos	627.624.602-63	9124/2016	108/2016	29/07/2016
Francisca Leite da Silva	697.203.202-49	9130/2016	096/2016	26/07/2016
Leandro Mendes Pereira	885.395.982-72	9380/2016	078/2016	29/07/2016
Abraão Adolfo da Silva	687.995.602-59	9382/2016	079/2016	29/07/2016
Marcio Tavares Kalch	873.244.402-82	9383/2016	111/2016	29/07/2016
N F Participações S.A.	10.917.602/0001-61	9437/2016	099/2016	27/07/2016
Regiane Ribeiro Pereira Franca	118.138.758-20	9518/2016	068/2016	29/07/2016
Rosangela Soares Santana	289.605.212-72	9525/2016	076/2016	25/07/2016
Maria Luiza Souza de Oliveira Braga	593.702.032-49	9527/2016	075/2016	25/07/2016
Jorge Matsumoto	220.232.672-34	10268/2016	138/2016	17/08/2016
Maria de Lourdes Alves Mota	256.286.313-53	10291/2016	128/2016	24/08/2016
Pedro Henrique Gomes Peterle	004.119.472-14	10298/2016	090/2016	26/07/2016
Aparecido Pereira da Silva	457.271.392-87	10300/2016	098/2016	16/08/2016
Lourival Antonio As Teles	498.206.992-15	10302/2016	102/2016	11/08/2016
Eliane Petrolina Stedille Martins	498.222.252-53	10289/2016	137/2016	17/08/2016
Mauro Berberian	118.903.418-27	10303/2016	103/2016	11/08/2016

Salienta-se que vista dos respectivos processos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 08 de Setembro de 2016.

LUCIVAN FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9314 de 02/01/2013

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2CD604C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9636/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a **"Aquisição de materiais permanentes tipo Cadeira Giratória – espaldar médio com braços, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades"** constantes no termo de referência Processo Administrativo citado abaixo, no valor global de R$ 10.699,00 (Dez mil seiscentos e noventa e nove reais), através de adesão a Ata de Registro de Preços 107/SUPEL/2016 ao Pregão Eletrônico nº 211/2014 (SRP) – UASG 925373 decorrente do Processo Administrativo nº 01.1108.00008-00/2014 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL do Estado de Rondônia, cuja detentora e a empresa FLEXFORM INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.058.654/0001-65, formalizado pelo **Processo Administrativo nº 9636/SEMSAU/2016**, Programação Orçamentária:
10.122.0002.2447, Fonte de Recurso: 100 – SUS.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:301C8C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 092/SEMPOG/16 - PROC. N.º 6.518/06/SEMSAU/16

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 092/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 6.518/06/SEMSAU/2016, cujo objeto é: Aquisição de materiais tipo: aparelho de DVD, aparelho de som, aparelho de telefone, armário de vitrine 2 portas, armário de aço 2 portas, cadeira confeccionado em aço, computador, cama de solteiro, fogão tipo piso 4 bocas, forno de microondas, geladeira, impressora, mesa para escritório, relógio de parede, televisor led 42", etc..., a serem utilizados no Centro de Parto Normal do município de Ariquemes, em favor das empresas: **Inovamax Teleinformatica Ltda-ME**, inscrita no CNPJ: **07.055.987/0001-90,** com o valor total de R$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três Reais), a empresa **Jamari Vendas Públicas e Serviços Ltda-ME,** inscrita no CNPJ: **04.730.292/0001-79,** com o valor total de R$ 9.296,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais), a empresa **Laja Ltda-ME,** inscrita no CNPJ: **05.887.870/0001-48,** com o valor total de R$ 6.968,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), e a empresa **S. A Comércio e Representações Ltda,** inscrita no CNPJ: **05.976.162/0001-83,** com o valor total de R$ 7.534,65, ficando o processo homologado com o valor total de R$ 24.181,65 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:366D26EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 87/SEMPOG/2016 PROC. N.º 7.319/07/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 87/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 7.319/07/SEMSAU/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES TIPO: abaixador de língua, almotolia, clamp umbilical, colchão perfilado e dàgua, coletor para material perfuro cortante, coletor universal, conjunto nebulizador, dreno de kerr, escova cirúrgica, estetoscópio, frasco de drenagem de tórax, especulo vaginal, esparadrapo, gel lubrificante para ultrassonografia, mascara PPF2, pulseira de identificação para RN, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, CEO, SAE, Centro de Reabilitação Belmira Araújo, Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes,** em favor das empresas: **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55**, com o valor total de R$ 16.645,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total de R$ 2.688,05 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total de R$ 10.480,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais), **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.835.955/0001-70**, com o valor total de R$ 41.751,40 (Quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), **L. R. F BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44**, com o valor total de R$ 12.851,45 (Doze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **MBR**

FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: **16.845.253/0001-04**, com o valor total de R$ 6.040,25 (Seis mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos), **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03**, com o valor total de R$ 45.587,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.613.439/0001-80**, com o valor total de R$ 34.870,24 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 170.913,39 (Cento e setenta mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8A67CBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5004/05/SEMSAU/2015

Processo Administrativo nº **5004/05/SEMSAU/2015**

Pregão Eletrônico nº **087/2015**

ATA de Registro de Preços nº 037/2015
Protocolo: **2016/006521**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente da Comissão de Sistema de Registro de Preços, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, conforme segue: **DECISÃO:** Considerando a não apreciação do pedido de realinhamento em tempo, e ainda, considerando que a Ata a que se refere o pedido de reajuste encontra-se vencida, fica **INDEFERIDO** o pedido de realinhamento de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021- CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes-RO, 14 de setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ARI ALVES FILHO
Gerente do Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Governo
SEMGOV

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:333DB038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) PATRICIA M. MULLER - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 287,34 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:558DAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) I D S PAPELARIA EIRELI - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 344,98 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0449C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 84,75 (oitenta e quatro mil e setenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:81AEE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) V.L PASSARELA FARONI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 606,18 (seiscentos e seis reais e dezoito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8ED23539

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 299,21 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:67398CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) I MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7157/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/SEMUST/2016

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A8352B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-954/2016

Processo nº 1-954/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-954/2016.

Buritis, 05 de setembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 05.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6E98FE42

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-954/2016

Processo nº 1-954/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 05 de setembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D40ACE7F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-778/2016

Processo nº 1-778/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-778/2016.

Buritis, 19 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no

próximo dia 18.09.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de Oitivas.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6E7C760C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-778/2016

PROCESSO: 1-778/2016.
Buritis, 19 de agosto de 2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de agosto de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:76807DCA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **RUFINO AMARAL LTDA - ME, CNPJ 05.246.743/0001-60,** a proposta no **valor de R$ 6.057,00 (Seis Mil e Cinquenta e Sete Reais)** através do **Pregão Eletrônico N.º 108/PMB/2016, Processo 1-1035/SEMAGRI/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:5B4B1D14

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 08.117.381/0001-03,** a proposta no **valor de R$ 26.130,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Trinta Reais)** em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 04.925.681/0001-50,** a proposta no **valor de R$ 1.899,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais)** através do **Pregão Eletrônico N.º 099/PMB/2016, Processo 1-527/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2EEFA350

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA - ME, CNPJ 13.273.219/0001-06,** a proposta no **valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** através do **Pregão Eletrônico N.º 102/PMB/2016, Processo 1-907/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:EA21AFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2016/PMC
EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 078/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de Filtros, para atender os veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da COMOSP, Total Geral da Reserva Orçamentária: R$36.720,55 processo administrativo n.º 935/2016 - COMOSP- recebimento das propostas: á partir do dia 20 de Setembro de 2016, encerramento das propostas: á partir do dia 30 de Setembro

2016 às 08:00 horas, data de abertura das propostas: dia 30 de Setembro de 2016, às 08:05 horas, fim da abertura das propostas: dia 30 de Setembro de 2016 as 08:50 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 30 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, (todos horários de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br; e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e
cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 15 de Setembro de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:5EBBE48F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2016** adjudicado em **05 de Setembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1006/2016** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivo, com o fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso) em atendimento dos veículos pesados e máquinas pertencentes à frota desta COMOSP, sendo: serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, c**onforme memorando de solicitação **nº239/2016-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LUIZA APARECIDA DA SILVA ME.....R$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), valor total dos lotes 01, 02, 03 e 04.

Cabixi-RO, 15 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:3D450F8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2016 adjudicado em 05 de Setembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº862/2016** que tem por objeto: **Aquisição de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, ético e/ou genérico para atender as demandas judiciais expedidas ao município de Cabixi, cujos medicamentos não estão inseridos no processo nº1078/2015 de Registro de Preços, c**onforme memorando de solicitação **nº275/2016-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.....R$ 4.204,80 (Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos) valor total dos lotes 13 - 46 - 47 - 65 - 70 - 82 - 112 - 140 - 186 - 187 - 192 - 197 - 199 - 205 - 206 - 239 - 251 - 355 - 360 - 361.

Cabixi-RO, 15 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:4E71928D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi- RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2016 adjudicado em 08 de Setembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº968/2016** que tem por objeto: **Aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares visando suprir a demanda dos órgãos, divisões e setores que realizarão a dispensação de medicamentos, análises laboratoriais, diagnósticos de raio- x entre outros procedimentos hospitalares a fim de garantir o direito básico a saúde dos munícipes de Cabixi- RO, c**onforme memorando de solicitação **nº181/2016- SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME.....R$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais), valor total dos lotes
12- 17- 69- 88- 90- 101- 102- 158- 184.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R$62.901,23 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Um Reais e Vinte e Três Centavos), valor total dos lotes
07- 21- 23- 37- 38- 41- 45- 48- 49- 50- 51- 59- 61-80- 84- 89- 106- 119- 120- 121- 122- 123- 125- 126-127- 128- 130- 138- 142- 143- 144- 145- 152- 166-173- 178- 181- 188- 189- 191- 200- 201- 220- 224-231- 235- 240- 242- 246- 253- 261- 265- 268- 272-274- 279- 364- 369.

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.....R$ 79.290,23 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos), valor total dos lotes
3- 10- 11- 14- 15- 22- 24- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 53- 54- 55- 56- 57- 60- 62- 63- 66- 71- 72- 79- 93- 108- 109- 124- 129- 132- 134- 136- 146- 153- 156-160- 163- 164- 165- 167- 168- 169- 176- 180- 183- 194-202- 209- 211- 212- 213- 214- 217- 218- 227- 228- 229-230- 232- 233- 236- 241- 243- 249- 250- 252 - 254 -255 - 258 - 260 - 262 - 263 - 270 - 271 - 281 - 282 -283 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 -307 - 308 - 309 -310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 –316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 323 - 324 - 325 - 326 –327 - 329 - 331 - 332 - 333 -335 - 337 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 348 - 349 - 350 –352 - 365 - 370 - 371.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.....R$ 25.040,50 (Vinte e Cinco Mil Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), valor total dos lotes
13 - 46 - 47 - 65 - 70 - 82 - 112 - 140 - 186 - 187 - 192 -197 - 199 - 205 - 206 - 239 - 251 - 355 - 360 - 361.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI.....R$57.229,64 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 19 - 25 - 36 - 40 - 42 - 43 - 44 -52 - 58 - 64 - 73 -

76 - 78 - 81 - 83 - 85 - 86 - 91 - 92 -94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 103 - 104 - 110 - 111 - 115 –116 - 117 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 141 - 149 - 150 - 151 - 157 - 159 - 161 - 162 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 177 - 179 - 182 - 190 - 193 - 195 - 198 - 203 - 204 - 207 -208 - 210 - 215 - 216 - 219 - 222 - 223 - 225 - 226 - 234 -237 - 244 - 245 - 247 - 248 - 256 - 257 - 259 - 264 - 269 –275 - 276 - 277 - 278 - 287 - 288 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 351 – 354 - 356 - 357 - 358 - 359 - 362 - 363 - 366.

Cabixi- RO, 15 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:F08BCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1178/2016

PROCESSO Nº 1178/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a EXCLUSIVIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1178/2016.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de combustível para atender os veículos de transporte escolar.

Favorecido (s): AUTO POSTO MATÃO
CNPJ: 63.745.558/0001-16
Valor Total de: R$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de setembro de 2016.

MARIO DE ANDRADE VIANA
Secretário Mun. de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 094/2016

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:A412ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.149/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.149/2016, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender a Senhora Emilia Werle

Favorecido (s): **SOUZA E FELTRIN LTDA - EPP**

Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de setembro de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B59AD280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS E FREEZER DAS ESCOLAS MUNICIPAL.

NEW-AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME VALOR TOTAL R$ **2754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**

Cacaulândia – RO, 15 de setembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1D833CAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 058/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **58/2016** que tem por objeto: **aquisição de material de consumo e prestação de serviços destinados ao veículo classic** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **STOCK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTO LTDA - ME**
VALOR TOTAL **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Cacaulândia – RO, 15 de agosto de 2016

RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BB32E241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 5146/PMC/2014
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO; MUNICÍPIO DE CACOAL INDICIADOS: VANESSA SOARES

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Com base nos fatos apurados, considerando o conjunto de provas constantes dos autos, entendo que no caso em análise constata-se o ânimo específico da servidora indiciada em abandonar o cargo de Técnico de Enfermagem, caracterizada pelo seu alto grau de desídia e pela inexistência de justificativa plausível, de motivo justo, possível de justificar as suas faltas ao serviço.
Considerando a defesa do SINSEMUC e a manifestação da própria servidora em deixar o cargo e desfazer o vínculo empregatício com o Município de Cacoal.
Assim, considerando o conjunto probatório dos autos, acolho integralmente o relatório conclusivo elaborado pela Comissão processante.
Determino a aplicação do art. 199, II § 2º, da Lei nº da Lei 2.735/2010.

Intime-se,
Registre-se,
Publique-se.

Cacoal – RO, 14 de Setembro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:CC6DE3CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2016. PROCESSO N° 3878/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$. 14.605,26. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.0022.2110 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17.00 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/10/2016 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de setembro de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DA886CD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 02/FUNCCAL/16 PROC. 26/GLOBAL/2016.

ORGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL.
CONTRATADA: ANDRE FERREIRA DE SOUZA 674.663.112-53
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da Estrutura do Telhado do Teatro Cacilda Becker.
VALOR: R$ 17.000,00
Cacoal-RO 15/09/2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal.

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:63139D9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSANA BORGES LIMA		CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONV		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
650.964.872-53	721217/SSP/RO.	1	1179-7	25040-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		08/09/2016		09/09/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS E PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DER/RO, SEDUC, SEJUCEL E SEAS. VALOR R$ 487,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 2828 , PROC. 276/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/09/16 A 09/09/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F47D1820

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 056/GP/2016 CACOAL, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Lotar o servidor Laudinaldo Alves, CPF 014.434.722-98, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Adailton Antunes Ferreira, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:9EE3189F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072//2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 343/2016, de 23 de Setembro de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 072//2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 99.288,17 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos),** realizado por meio da internet no site:
http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **29 de Setembro de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Brinquedos e Material Pedagógico,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 706/2016.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 15 de Setembro de 2016.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:2D6F06EB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 521/2016
b) Licitação nº 065/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº252/ DPCN/ 2015.
e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELLI-EPP
CNPJ/CPF: 58.343.864/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 15 de setembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:66211732

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2016

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE**, portadora do RG 497.027 SSP/RO e CPF 420.832.812-66, no prazo de 72(setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:97679A46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 068/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxilio Doença em favor da Servidora Elizete Conceição Abraçado Amaral".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da Servidora ***Elizete Conceição Abraçado Amaral****, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de* ***27/09/2016 e término em 10/11/2016****, conforme processo do IPECAN nº. 098/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*
2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 15 de Setembro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:35F51259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.184, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, do Cargo de Assessora de Gabinete – CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 26 de julho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Matéria publicada nesta data por não ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2016. Edição 1755. Porém a servidora foi desligada na data do Decreto de Exoneração.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9C28168

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **488/SEMAD/2016**, em favor de:

PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇAO COMERCIAL, DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

LICITANTES GANHADORES

ESTEFANE DOS SANTOS SILVA
CPF: 980.331.232-49
Item: 05 e 11
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO ITEM 05: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO ITEM 11: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DORISMAR FRANCISCA SOUZA DE VASCONCELOS
CPF: 191.289.242-15
Item: 02
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

EDICLEI SANTOS DE MORAES
CPF: 033.685.602-47
Item: 06 e 07
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO PARA ITEM 06: R$ 300,00 (trezentos reais).
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO PARA ITEM 07: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Item: 09
VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 15 de setembro de 2016**.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77876551

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 080/GP/2016

De 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE

Art. 1º -Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos se deslocarem a fins de realização de Borrifação Intra domiciliar, Termo nebulização e entrega de MILDs na Linha 21 Setor da Vila Samuel Projeto Jequitibá; no período de 19 a 23 de setembro de 2016, com saída no dia 19/09/2016 e retorno no período diurno do dia 24/09/2016, conforme Memorando fl. 08 em anexo.

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA- Matricula 5481 – Motorista Veículo Pesado - Valor da Diária R$ 72,00 x 5= 360,00 (trezentos e sessenta reais).

VALCIRLEY GOMES DE LIMA - Matricula 9256 – Agente de Combate de Endemias - Valor da Diária R$ 72,00 x 5= 360,00 (trezentos e sessenta reais)

RENE JEAN CÂNDIDO DE MOURA FÉ- Matricula 4929 – Agente Epidemiológico- Valor da Diária R$ 72,00 x 5= 360,00 (trezentos e sessenta reais).

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS - Matricula 9279 – Agente de Combate de Endemias - Valor da Diária R$ 72,00 x 5= 360,00 (trezentos e sessenta reais).

ELIEL NOBRE DE SOUZA - Matricula 9260 – Agente de Combate de Endemias - Valor da Diária R$ 72,00 x 5= 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6636C2B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 1.270/2016

ERRATA DO DECRETO Nº 1.270 DE 08/09/2016, QUE EXONERA O SENHOR JOSE PAULO RODRIGUES PEREIRA. MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 09/09/2016. EDIÇAO 1786.

ONDE LÊ: "EXONERAR, A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2016..."

LEIA-SE: "EXONERAR A PEDIDO, A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2016..."

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2F9CBC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 803 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), decorrente de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 15 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Mun. de Educação e Esporte - SEMEDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia.
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoal Físicas
Ficha: 461
Valor – R$ 350.000,00

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Mun. de Educação e Esporte - SEMEDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia.
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental – 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 191
Valor – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Mun. de Educação e Esporte - SEMEDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia.
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental – 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 192
Valor – R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Candeias do Jamari/RO, 15 de setembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:941B6B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P. ELETRONICO 025/CPLM/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/SEMUSA/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **070/GAB/2016** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO NO ITEM**" para formação de **REGISTRO DE PREÇO** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, no valor total de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 15/09/2016 às 07h30 horas
Abertura das Propostas: 28/09/2016 às 08h00 horas
Início do Pregão: 28/09/2016 às 08h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira
Port. 070/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:D307B78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1187/2016.SEMADE

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1187/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 20/2016, do processo nº 333/2016, procedimento Registro de Preços, para a empresa **DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA,** com solicitação de despesa nº 501/2016, e Pedido de Empenho nº 1722/2016 no valor de R$ 61.200,00 **(**sessenta e um mil e duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,14 de setembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:08957770

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA DE LP.

A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, inscrita no CNPJ: 01.587.887/0001-29, estabelecida na Av. 27 nº 1133, bairro: centro no Município de Chupinguaia/RO, vem tornar publico que requereu a licença previa, junto ao SEDAM-RO, para as construções e execução de PRAD: Contratação de Empresa para Construção da Feira na Sede do Município de Chupinguaia/ **RO**, sendo a área de construção de 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados), e Contratação de empresa para Construção de Ponte de Madeira de Lei – Bate Estaca, com comprimento de 32,00m, Ponte sobre o Rio do Ouro – Linha 95 – sentido LH KAPA 72 sentido LINHA 95 (proximidade do Distrito Corgão) do Município de Chupinguaia/ **RO e a Execução de PRAD** – Proteção de Áreas degradadas – Riacho Central, próximo a linha 116, quadra 02 e termino próximo a avenida Tancredo neves, quadra 25, em Chupinguaia (RO).

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0D522E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.937, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA PARCIALMENTE** os **Anexos** constantes da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias concernente ao Exercício de 2017** (Lei nº 1.924, de 11 de Julho de 2016), única e exclusivamente no que se refere ao **Código sequencial da Institucional:** SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, portanto **onde se lê:** 04.00, 04.01 e 04.02, **lê-se:** 10.00, 10.01 e 10.02, respectivamente.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F1B117A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 794/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Pagamento de Liminar Judicial, referente reclamação trabalhista em favor de: Larissa Teixeira Cavéquia, conforme processo nº 0000358-20.2016.5.14.0051, Ação Trabalhista, nos autos. Processo nº 794/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente despesa, nos termos da proposta da Empresa:

LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA

Vencedora, dos itens constantes na Liminar Judicial nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 14/09/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:FD94B70A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 714/2016.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

PA nº 714/2016 da Srº JOSÉ MARINHO FERREIRA, Lote Nº 01, Quadra Nº 10 Setor D;tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, setembro de 2.016

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:CCB10825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3395/2016

ALTERA INCISO VI DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.324/2007 QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI 209/90 E ALTERDO PELA LEI 1.215, DE 12/09/2007.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - O inciso VI, do artigo 3º do Decreto nº 2.324/2007 de 04 de outubro de 2007**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo em conjunto com o Prefeito Municipal e Coordenador Geral de Tesouraria vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE35B944

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DE PRAZO Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 100/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3823/SEMSAU/2016

O OBJETO É: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MATERIAS, valor estimado de R$ 320.805,00 (Trezentos e vinte mil oitocentos e cinco reais**

Através da Pregoeira, torna público, a todos interessados, **q*ue por interesse administrativos visando o Princípio da Isonomia,* será publicado um adendo modificador d**o PREGÃO NA FORMA ELETRONICA DE Nº 100/2016, com **Cadastro da Proposta** dia **05/09/2016 das 08h00 às 08h30** do dia **16/09/2016** a abertura para o dia **16/09/2016, às 09h00, horário de Brasília, fica PRORROGADA o cadastramento das proposta até às 08h30** do **dia 29/09/2016. Bem como abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **29/09/2016 às 09h00, horário de Brasília,** maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012 e portal
www. **portaldecompraspublicas.com.br**.com.br

Espigão do Oeste - RO, 15 de Setembro de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:83B03E6A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2016
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º006/2013, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS de Espigão do Oeste a fim do atendimento às famílias e idosos.
REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.
características mínimas:
- **Imóvel em alvenaria, com no mínimo 06 (seis) cômodos, sendo dividido na seguinte maneira: 01(uma) Sala para Recepção com espaço destinado à espera, encaminhamento e, em especial, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos; 01 (uma) Sala de Atendimento particularizado de famílias e indivíduos; 01 (uma) Sala de uso coletivo, o espaço deve permitir múltiplo e otimizado, destinado à realização de atividades coletivas, com prioridades para realização de atividades com grupos de famílias; 01 (uma) Sala administrativa, o espaço será destinado às atividades administrativas, tais como o registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos e alimentação de sistemas de informação; 01 (uma) Copa com espaço destinado para preparo de lanches oferecidos aos usuários e para uso da equipe de referência do CRAS, 01 (um) Conjunto de banheiro no mínimo.**
- O imóvel deverá estar em boas condições, forro nas áreas internas e externas, murada, 01 (um) portão no mínimo, pintura interna e externa em boas condições, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia **19 de setembro a 28 de setembro de 2016 no horário das 07h00 às 13h00** de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
- O imóvel deverá ser localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade de fácil acesso de toda população inclusive da Zona Rural.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.
O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
b) Cédula de identidade (RG);
c) Cadastro Pessoa Física (CPF)
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda ou Escritura pública etc.
g) Comprovante de endereço.

DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/ procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX (69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5DFE3261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO IV 1° BIMESTRE/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente líquida		21.311.723,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.561.826,62	49,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.508.330,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.932.914,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 3.340.452,75	- 15,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/08/2016, às 18:00:22. Assinado Digitalmente no dia 01/08/2016, às 18:00:22.		

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:5A37BE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 18/06

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016-CPLMO
PROCESSO N.º 1739/2016 – SEMFAZ

OBJETO: ***Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria contábil na área pública para atender as necessidades do município de Guajará-Mirim/RO, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico em anexo, durante 12 meses***. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2016** às **10h00min** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2016** às **10h00min** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2016** às **12h00min** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br.
Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 15 de setembro de 2016

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:458AF06F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.654-16

DECRETO Nº 9.654/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 31 de agosto de 2016
DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e memorando n°152/GAB/SEMFAZ/16 de 30 de agosto.
D E C R E T O
Art. 1º - Nomeia a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente de diretora de departamento de tributos municipais, em substituição a titular do cargo se encontrar de férias no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9DFA0CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.655-16

DECRETO Nº 9.655/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 31 de agosto de 2016
DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e memorando n°152/GAB/SEMFAZ/16 de 30 de agosto.

D E C R E T O
Art. 1º - Nomeia a servidora **LINDOMAR BARROSO MEDEIROS** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente de diretora da divisão de arrecadação, em substituição a titular do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:47926CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

23ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
•
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	RG Nº
Nery Ana Barbosa Paes	590638 SSP/RO
Natalia Almeida da Silva	852560 SSP/RO

Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº
Maiones Souza Gomes	332169 SSP/RO
Francisca Marinho Gomes	406381 SSP/RO

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DBCB118B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria**

Jurídica, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2016
Processo: 357-08/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Empresa: J. GRETZLER - ME
CNPJ: 08.924.092/0001-08
Valor homologado : R$ 34.439,85 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Homologação: 15 de Setembro de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Setembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D5D5926D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2016
Processo: 103 – 05/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (cartuchos de toner) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
Empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIREI ME.
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor homologado : R$ 1.859,40 (Um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Empresa: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 04.730.292/0001-79
Valor homologado : R$ 9.099,50 (Nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 02 de Setembro de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Setembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EA8DD8FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Tomada de Preço n.o **004/CPLMOS/2016**, referente ao Processo Administrativo n.º **366-04/2016**, Tipo menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de Construção de bueiros BDTC Ø 1,50 m = 14,00 m na Linha 623 - Trecho – Travessão 623_Linha Providencia / Rio Preto - Extensão - 10,00 km, Localização: km 6,00 para manter as estradas vicinais no município de Itapuã do Oeste/RO**. Convênio 049/16/FITHA. Após as etapas de Credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento da proposta de preço, fora adjudicado, para a empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº *84.577.956/0001-40*, sediada na Av. Campos Sales, 1111/sala01/B, Bairro Areal, CEP: 76.804-356, Porto Velho/RO, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 61.960,03** (sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e três centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal. Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Setembro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:172214C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Objeto:** Aquisição de material de consumo (elétricos) para manutenção da quadra poliesportiva municipal e reinstalação da bomba de água da Estação de Tratamento de Água – ETA, procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 332-03/2016;** Contratada: **FREITAS & CIA LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **02.179.328/0001-42**, com sede à Rua Abunã, 2291, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Rondônia, CEP: 76.803-763; com o valor de **R$: 4.379,33** (quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). **Autorização:** em 15/09/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 15/09/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1B97933B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO

Convoca os candidatos(as) Habilitados e classificados(as) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 002/2016, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito João Adalberto Testa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) HABILITADOS classificados(as) para a contratação temporária dos cargos especificados no anexo único deste.

O candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016, descritos abaixo, até o dia **22/09/2016**, para a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DE ORIGINAIS	
01	RG – CPF – Título Eleitoral
02	Carteira de Trabalho – PIS - PASEP
03	Certificado de Reservista
04	Certificado de Escolaridade + Registro profissional no Conselho da Categoria
05	Certidão de Nascimento
06	Certidão de Casamento
07	Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos).
08	Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral
09	Comprovante de Residência
10	Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO
11	Certidão Tributos Municipais
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
13	Certidão Cível e Criminal
14	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
15	Grupo Sangüíneo e Fator RH
16	Foto ¾ - 01 (uma)
17	Nº. Conta Corrente (BRADESCO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado
DESISTENTE.

CANDIDATO CONVOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
4º	4	Tatiane Linhares	**9**

Itapuã do Oeste, 15 de Setembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:46462FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2016
Processo Administrativo nº 108/2016

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Lote 1
Item: 1
Descrição: Microfone: Capacitivo Profissional, *Gooseneck* de 50 cm, Suporte com botão liga/desliga e luz indicativa de led. Largura de banda de frequência de áudio 70-18.000 hz; equivalente nível de ruído 30 db-A. Sinal to noise 64 db –A. tecnologia igual ou superior ao Modelo **"CGN521 STS da marca AKG".**
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 1.099,99
Valor Total: 6.599,94
Adjudicado em: 14/09/2016 □ 13:02:29
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 17.729.832/0001□46 A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli - ME
Marca: TSI

Lote 2
Item: 1
Descrição: Serviço de instalação completa dos microfones constantes no item 01**.**
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Unitário: 385,00
Valor Total: 385,00
Adjudicado em: 14/09/2016 □ 13:02:29
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 17.729.832/0001□46 A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli - ME
Marca: Serviço

Jaru/RO, 14 de setembro de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.04/CMJ/16

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:3DDD43DD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2016
Processo Administrativo nº 170/2016

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Lote 1

Item: 1
Descrição: Manutenção Corretiva**.**
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Ocorrência
Valor Unitário: 62,50
Valor Total: 1.250,00
Adjudicado em: 15/09/2016 □ 11:23:03
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 84.749.514/0001-34 QUENCA & CALEGARI LTDA – ME
Marca: Serviço

Item: 2
Descrição: Manutenção Preventiva - MENSAL
Quantidade: 04
Unidade de Fornecimento: MÊS
Valor Unitário: 780,70
Valor Total: 3.122,80
Adjudicado em: 15/09/2016 □ 11:23:03
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 84.749.514/0001-34 QUENCA & CALEGARI LTDA – ME
Marca: Serviço

Item: 3
Descrição: Manutenção Preventiva - TRIMESTRAL
Quantidade: 01
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 397,20
Valor Total: 397,20
Adjudicado em: 15/09/2016 □ 11:23:03
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 84.749.514/0001-34 QUENCA & CALEGARI LTDA – ME
Marca: Serviço

Jaru/RO, 15 de setembro de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.04/CMJ/16

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:DC40BCD3

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 5 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE
Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Jun 2016 (b)	Em 31 Ago 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.771.022,0-3	40.652.426,4-0	40.134.246,1-2
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,3-6	15.445.526,1-6	15.034.836,4-2
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,4-4	12.871.385,7-1	12.234.439,3-1
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,5-0	2.860.931,0-0	3.049.254,1-8
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.634.312,5-8	286.790,5-5	248.857,0-7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.057.062,6-7	25.206.900,2-4	25.099.409,7-0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	17.175.988,1-7	17.175.988,1-7
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	15.057.062,6-7	8.030.912,0-7	7.923.421,5-3
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-107.490,54	-7.133.641,14
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-161.526,02
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	51.579.321,29	58.213.520,33	59.337.939,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.918.394,53	53.552.593,57	54.677.013,00
Investimentos	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	10.579.393,58	3.945.194,54	2.820.775,11
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	10.579.393,58	3.945.194,54	2.820.775,11

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:433472DC

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 9 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto
2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.926.468,33	7.867.247,17	4.814.415,94	0,00	7.059.221,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.926.468,33	7.867.247,17	4.814.415,94	0,00	7.059.221,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-14.926.468,33	-4.814.415,94			-7.059.221,16
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F8495B12

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 10 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$ 3.896.795,66	R$ 2.523.450,33	R$ 1.373.345,33	R$ 67.444.157,43
2016	R$ 7.039.413,09	R$ 2.707.921,84	R$ 4.331.491,25	R$ 71.775.648,68
2017	R$ 6.577.171,93	R$ 4.602.972,74	R$ 1.974.199,19	R$ 73.749.847,87
2018	R$ 6.454.530,49	R$ 5.268.443,58	R$ 1.186.086,91	R$ 74.935.934,78
2019	R$ 6.248.021,83	R$ 6.209.195,44	R$ 38.826,39	R$ 74.974.761,17
2020	R$ 6.028.080,89	R$ 7.173.046,88	-R$ 1.144.965,99	R$ 73.829.795,18

2021	R$ 5.768.108,72	R$ 8.249.123,86	-R$ 2.481.015,14	R$ 71.348.780,04
2022	R$ 5.220.135,46	R$ 10.262.608,07	-R$ 5.042.472,61	R$ 66.306.307,43
2023	R$ 4.988.404,69	R$ 11.173.609,55	-R$ 6.185.204,86	R$ 60.121.102,57
2024	R$ 4.629.612,79	R$ 12.474.641,02	-R$ 7.845.028,23	R$ 52.276.074,34
2025	R$ 4.318.586,49	R$ 13.580.581,71	-R$ 9.261.995,22	R$ 43.014.079,12
2026	R$ 3.995.004,16	R$ 14.691.063,36	-R$ 10.696.059,20	R$ 32.318.019,92
2027	R$ 3.478.379,80	R$ 16.377.659,74	-R$ 12.899.279,94	R$ 19.418.739,98
2028	R$ 3.169.626,67	R$ 16.718.282,80	-R$ 13.548.656,13	R$ 5.870.083,85
2029	R$ 2.847.476,41	R$ 17.715.156,46	-R$ 14.867.680,05	-R$ 8.997.596,20
2030	R$ 2.606.637,82	R$ 18.419.705,29	-R$ 15.813.067,47	-R$ 24.810.663,67
2031	R$ 2.339.644,72	R$ 19.120.169,14	-R$ 16.780.524,42	-R$ 41.591.188,09
2032	R$ 2.061.198,34	R$ 19.913.211,60	-R$ 17.852.013,26	-R$ 59.443.201,35
2033	R$ 1.667.908,50	R$ 20.960.633,40	-R$ 19.292.724,90	-R$ 78.735.926,25
2034	R$ 1.460.127,68	R$ 21.403.814,66	-R$ 19.943.686,98	-R$ 98.679.613,23
2035	R$ 1.282.981,34	R$ 21.716.245,41	-R$ 20.433.264,07	-R$ 119.112.877,30
2036	R$ 1.177.104,54	R$ 21.780.637,91	-R$ 20.603.533,37	-R$ 139.716.410,67
2037	R$ 1.129.411,84	R$ 21.639.839,40	-R$ 20.510.427,56	-R$ 160.226.838,23
2038	R$ 1.042.811,96	R$ 21.576.428,05	-R$ 20.533.616,09	-R$ 180.760.454,32
2039	R$ 923.607,96	R$ 21.567.369,31	-R$ 20.643.761,35	-R$ 201.404.215,67
2040	R$ 806.625,28	R$ 21.510.504,11	-R$ 20.703.878,83	-R$ 222.108.094,50
2041	R$ 736.306,62	R$ 21.281.707,52	-R$ 20.545.400,90	-R$ 242.653.495,40
2042	R$ 640.290,06	R$ 21.083.696,83	-R$ 20.443.406,77	-R$ 263.096.902,17
2043	R$ 572.186,13	R$ 20.767.669,81	-R$ 20.195.483,68	-R$ 283.292.385,85
2044	R$ 529.557,49	R$ 20.342.888,79	-R$ 19.813.331,30	-R$ 303.105.717,15
2045	R$ 427.973,29	R$ 20.037.468,56	-R$ 19.609.495,27	-R$ 322.715.212,42
2046	R$ 300.588,49	R$ 19.759.659,23	-R$ 19.459.070,74	-R$ 342.174.283,16
2047	R$ 219.451,22	R$ 19.319.925,71	-R$ 19.100.474,49	-R$ 361.274.757,65
2048	R$ 185.687,61	R$ 18.721.072,94	-R$ 18.535.385,33	-R$ 379.810.142,98
2049	R$ 167.283,28	R$ 18.051.739,86	-R$ 17.884.456,58	-R$ 397.694.599,56
2050	R$ 157.462,65	R$ 17.333.371,11	-R$ 17.175.908,46	-R$ 414.870.508,02
2051	R$ 70.710,89	R$ 16.782.667,81	-R$ 16.711.956,92	-R$ 431.582.464,94
2052	R$ 32.715,35	R$ 16.090.649,42	-R$ 16.057.934,07	-R$ 447.640.399,01
2053	R$ 0,00	R$ 15.324.367,65	-R$ 15.324.367,65	-R$ 462.964.766,66
2054	R$ 0,00	R$ 14.525.906,34	-R$ 14.525.906,34	-R$ 477.490.673,00
2055	R$ 0,00	R$ 13.704.242,66	-R$ 13.704.242,66	-R$ 491.194.915,66
2056	R$ 0,00	R$ 12.879.072,26	-R$ 12.879.072,26	-R$ 504.073.987,92
2057	R$ 0,00	R$ 12.065.561,30	-R$ 12.065.561,30	-R$ 516.139.549,22
2058	R$ 0,00	R$ 11.262.373,10	-R$ 11.262.373,10	-R$ 527.401.922,32
2059	R$ 0,00	R$ 10.459.871,20	-R$ 10.459.871,20	-R$ 537.861.793,52
2060	R$ 0,00	R$ 9.674.041,18	-R$ 9.674.041,18	-R$ 547.535.834,70
2061	R$ 0,00	R$ 8.908.930,77	-R$ 8.908.930,77	-R$ 556.444.765,47
2062	R$ 0,00	R$ 8.168.274,42	-R$ 8.168.274,42	-R$ 564.613.039,89
2063	R$ 0,00	R$ 7.455.382,82	-R$ 7.455.382,82	-R$ 572.068.422,71
2064	R$ 0,00	R$ 6.773.243,74	-R$ 6.773.243,74	-R$ 578.841.666,45
2065	R$ 0,00	R$ 6.124.568,45	-R$ 6.124.568,45	-R$ 584.966.234,90
2066	R$ 0,00	R$ 5.511.636,04	-R$ 5.511.636,04	-R$ 590.477.870,94
2067	R$ 0,00	R$ 4.936.182,67	-R$ 4.936.182,67	-R$ 595.414.053,61
2068	R$ 0,00	R$ 4.399.289,99	-R$ 4.399.289,99	-R$ 599.813.343,60
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	R$ 0,00	R$ 3.901.507,15	-R$ 3.901.507,15	-R$ 603.714.850,75
2070	R$ 0,00	R$ 3.442.737,88	-R$ 3.442.737,88	-R$ 607.157.588,63
2071	R$ 0,00	R$ 3.009.498,60	-R$ 3.009.498,60	-R$ 610.167.087,23
2072	R$ 0,00	R$ 2.639.358,66	-R$ 2.639.358,66	-R$ 612.806.445,89
2073	R$ 0,00	R$ 2.292.360,45	-R$ 2.292.360,45	-R$ 615.098.806,34
2074	R$ 0,00	R$ 1.979.916,52	-R$ 1.979.916,52	-R$ 617.078.722,86
2075	R$ 0,00	R$ 1.700.292,23	-R$ 1.700.292,23	-R$ 618.779.015,09
2076	R$ 0,00	R$ 1.451.522,93	-R$ 1.451.522,93	-R$ 620.230.538,02
2077	R$ 0,00	R$ 1.230.957,11	-R$ 1.230.957,11	-R$ 621.461.495,13
2078	R$ 0,00	R$ 1.038.004,43	-R$ 1.038.004,43	-R$ 622.499.499,56
2079	R$ 0,00	R$ 868.867,68	-R$ 868.867,68	-R$ 623.368.367,24
2080	R$ 0,00	R$ 721.991,56	-R$ 721.991,56	-R$ 624.090.358,80
2081	R$ 0,00	R$ 595.398,99	-R$ 595.398,99	-R$ 624.685.757,79
2082	R$ 0,00	R$ 487.495,05	-R$ 487.495,05	-R$ 625.173.252,84
2083	R$ 0,00	R$ 395.310,59	-R$ 395.310,59	-R$ 625.568.563,43
2084	R$ 0,00	R$ 318.027,49	-R$ 318.027,49	-R$ 625.886.590,92
2085	R$ 0,00	R$ 253.476,00	-R$ 253.476,00	-R$ 626.140.066,92
2086	R$ 0,00	R$ 199.946,87	-R$ 199.946,87	-R$ 626.340.013,79
2087	R$ 0,00	R$ 155.904,52	-R$ 155.904,52	-R$ 626.495.918,31
2088	R$ 0,00	R$ 119.978,27	-R$ 119.978,27	-R$ 626.615.896,58
2089	R$ 0,00	R$ 90.905,66	-R$ 90.905,66	-R$ 626.706.802,24

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1785], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 14/set/2016 10h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014
Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 14/09/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F13F3590

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 14 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	102.077.964,28
Previsão Atualizada da Receita	103.180.835,09
Receitas Realizadas	67.210.868,62
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.034.830,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.488.247,94
Créditos Adicionais	13.471.580,20
Dotação Atualizada	114.959.828,14
Despesas Empenhadas	71.853.502,35
Despesas Líquidadas	58.533.624,73
Despesas Pagas	55.047.669,76
Superavit Orçamentário	8.677.243,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.853.502,35
Despesas Líquidadas	58.533.624,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.886.483,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	12.080.153,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.399.078,01
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	8.681.075,98

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-161.526,02	-7.133.641,14	0,00
Resultado Primário		294.132,96	5.574.167,89	1.895,12
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.634.312,58	-1.062.390,52	3.323.989,15	247.932,91
Poder Executivo	4.634.312,58	-1.062.390,52	3.323.989,15	247.932,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.170.798,98	-21.475,42	1.199.951,54	1.949.372,02
Poder Executivo	2.851.499,19	-21.475,42	1.199.951,54	1.630.072,23
Poder Legislativo	319.299,79	0,00	0,00	319.299,79
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.805.111,56	-1.083.865,94	4.523.940,69	2.197.304,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		10.480.814,62	25,00	29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		7.628.451,49	60,00	72,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			4.814.415,94	7.059.221,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	7.039.413,09	3.995.004,16	1.177.104,54	70.710,89
Despesas Previdenciárias (V)	2.707.921,84	14.691.063,36	21.780.637,91	16.782.667,81
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	4.331.491,25	-10.696.059,20	-20.603.533,37	-16.711.956,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.310.703,24	15,00	40,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:93584A2A

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 1 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS Set/2015 a Ago/2016 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		54.233.062,10
Pessoal Ativo		49.806.934,83
Pessoal Inativo e Pensionistas		4.426.127,27
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		6.160.374,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		1.630.448,04
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		103.799,40
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		4.426.127,27
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		48.072.687,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	88.886.483,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	48.072.687,39	54,08
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.998.701,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	45.598.766,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	43.198.831,07	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:96E627A8

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 2 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.771.022,03	40.597.719,47	40.134.246,12	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	-
Interna	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,36	14.414.011,38	15.034.836,42	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,44	13.228.001,29	12.234.439,31	-
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,50	2.742.003,50	3.049.254,18	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.634.312,58	1.555.993,41	248.857,07	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	15.057.062,67	26.183.708,09	25.099.409,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.099.142,33	87.788.150,03	88.886.483,69	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	30,74	46,25	45,15	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,29	29,83	28,24	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		106.663.780,43		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		95.997.402,39		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	-
Previdenciárias	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	25.351,91	0,00	130.124,49	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:21FA21DB

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 3 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.099.142,33	87.788.150,03	88.886.483,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E3D840B9

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 4 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-54.780,99	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	-54.780,99	0,00
Internas	-54.780,99	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	-54.780,99	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	-54.780,99	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	88.886.483,69	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	14.221.837,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	12.799.653,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	6.222.053,86	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CC0561BA

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 6 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		88.886.483,69
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.072.687,39	54,08
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	47.998.701,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	45.598.766,13	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	24.714.086,66	27,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	106.663.780,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.555.026,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	14.221.837,39	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.222.053,86	7,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7A576D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/GP/2016.
PROCESSO N.º3026/SEMAGRA/2016
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITORIA DA UNIAO – ASPROVU
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a cessão à título de Comodato de 01 (um) Trator agrícola, novo, marca New Holland, modelo TT4030, tombamento nº 36.194, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura. Por um período de ate 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 3026/SEMAGRA/2016.
PRAZO: Até 31/12/2016
ASSINATURA: 31/08/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3026/SEMAGRA/2016.

Jaru – RO, 15 de Setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:79A8F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/GP/2016.
PROCESSO N.º2806/SEMAGRA/2016
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CACHOEIRINHA – ASPROC
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a cessão à título de Comodato de 01 (um) Veículo tipo leve, cabine metálica avançada, com ar condicionado, zero quilometro, VW 8.160 DRC 4X2-4300, Placa NDA9953, tombamento nº 36.170, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura. Por um período de ate 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2806/SEMAGRA/2016.
PRAZO: Até 31/12/2016
ASSINATURA: 31/08/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/SEMAGRA/2016.

Jaru – RO, 15 de Setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:A5C48E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/GP/2016.
PROCESSO N.º2806/SEMAGRA/2016

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SERRA VERDE – ASPRUSERV

OBJETO: O presente termo tem como objetivo a cessão à título de Comodato de 01 (um) Veículo tipo leve, cabine metálica avançada, com ar condicionado, zero quilometro, VW 8.160 DRC 4X2-4300, Placa NDA9923, tombamento nº 36.194, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura. Por um período de ate 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2806/SEMAGRA/2016.

PRAZO: Até 31/12/2016
ASSINATURA: 31/08/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/SEMAGRA/2016.

Jaru – RO, 15 de Setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:A0C43259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/SEMADFAZ/2016

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Mario Alves da Costa – Prefeito do Município, será ANULADO o Pregão Presencial nº 015/SEMADFAZ/2016, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONF. TERMO DE REFERENCIA, com data de abertura prevista para o dia 20/09/2016 as 10:30 h/min. A referida ANULAÇÃO tem como base a Súmula nº 473 do STF.

Machadinho D'Oeste – RO, 15/09/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C2E5D011

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/SEMUSA/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 01/SEMUSA/2016 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Processo Administrativo nº 739/2016. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME,** CNPJ nº 03.214.454/0001-53 no valor total de R$ 615.155,00 (Seicentos e quinze mil cento e ciquenta e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/09/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D7E7FEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3536/2016.

Em, 15 de Setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÇÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 418/2016 (SEMAFP).
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO,** sob cadastro nº 1277, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Controle e Fiscalização – NM II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 19 de Setembro a 17 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7ECA8351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3537/2016

Em, 15 de Setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MÔNIA ANADINA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 132/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **MÔNIA ANADINA VIEIRA,** sob cadastro nº 1081, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PAC'S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 15 de Setembro a 13 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71D35BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVODORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE – NOVA PREVI

Processo n° 0103/2016

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nova Previ, no uso de suas prerrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0103/2016, Autoriza Dispensa, em favor da empresa Papelaria e Variedades Brasil Ltda. ME, inscrita no CNPJ 10.464.527/0001-97, estabelecida na Rua Getulio Vargas, 2916, centro em Nova Brasilândia D Oeste – RO.

Nova Brasilândia D Oeste – RO, 14 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7E989A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVODORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE – NOVA PREVI

Processo n° 0103/2016

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nova Previ, no uso de suas prerrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0103/2016, Autoriza Dispensa, em favor da empresa Papelaria e Variedades Brasil Ltda. ME, inscrita no CNPJ 10.464.527/0001-97, estabelecida na Rua Getulio Vargas, 2916, centro em Nova Brasilândia D Oeste – RO.

Nova Brasilândia D Oeste – RO, 14 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:37D9E0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 019-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 12 de Setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (PERMANENTE E/OU CONSUMO) DA CÂMARA MUNICIPAL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Câmara municipal de Nova Mamoré, composta pelas servidoras abaixo relacionadas:
JÉSSICA CHAGAS FLORES Presidente ANDRÉIA DE JESUS CARVALHO Membro
MARIA DE FATIMA NUNES ALVES Membro

Art. 2º - Cabem aos membros desta comissão, a total responsabilidade da conferência e recebimento dos materiais (permanente e/ou consumo) que forem destinados a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 12 de Setembro de 2015.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:29D4035F

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 020-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 13 de Setembro de 2016.

"Dispõe a Exoneração Sr.ª MARTA DEARO FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Interno CC2 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srtª **MARTA DEARO FERREIRA,** portador do **RG nº 1089115- SSP/RO** e inscrito no **CPF sob o nº 008.020.842-81,** do cargo de **Diretor de Controle Interno – CC2**, Parte Integrante da Resolução nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de Setembro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:857D5450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/SEMUSA/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção de Unidade Especializada em Saúde conforme Contrato de Repasse de nº 814618/2014/Ministério da Saúde/Caixa,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 726/SEMUSA/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **17/10/2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município
www.novamamore.gov.ro.br.
Valor estimado da Obra é de **R$ 2.364.062,00(dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais).**

Nova Mamoré, 16 de setembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 185-GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:23C332D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.116-GP/2016

DECRETO Nº 4.116-GP/2016 *De 31 de agosto de 2016.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181-GP-2016 de 31 de agosto de 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de* **R$ 55.550,00** *(cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com despesas de Material de Consumo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2410024.2122	MANUT DAS ATIV - SCFV	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 6.750,00
08.2440024.2068	MANUT DAS ATIV - PAIF	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 16.000,00
08.2440024.2073	MANUT DAS ATIV – BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
08.2440024.2100	MANUT DAS ATIV – IGD SUAS	
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R$ 55.550,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2410024.2122	MANUT DAS ATIV - SCFV	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 13.550,00
08.2440024.2068	MANUT DAS ATIV - PAIF	
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 16.000,00
08.2440024.2073	MANUT DAS ATIV – BOLSA FAMILIA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08.2440024.2100	MANUT DAS ATIV – IGD SUAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R$ 55.550,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F1C6C9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.117-GP/2016

DECRETO N° 4.117-GP/2016 *De 31 de agosto de 2016*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/GP-2016 de 31 de agosto de 2.016.
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 141.555,20** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais, vinte centavos), com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução de Programa Federal, cuja ação estratégica é:* **TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL** ***(RSME)**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.2130 MANUT. DAS ATIV. DO TETO MUN. REDE SAÚDE MENTAL-RSME
3.3.90.14 Diárias - Civil 1.800,00
3.3.90.30 Material de Consumo 86.635,20
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física 43.120,00
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 5.000,00
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.1208 AQUIS. BENS MÓVEIS-TETO MUN. REDE SAÚDE MENTAL-RSME
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 5.000,00
TOTAL ERAL 141.555,20

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde-Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC.*
***Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6B3D4C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.118-GP/2016

DECRETO N° 4.118-GP/2016 *De 31 de agosto de 2016*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.183-GP/2016 de 31 de agosto de 2016.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor d*e* ***R$ 248.500,00*** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de folhas de pagamento de Professores, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3660016.2101	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA-FUNDEB 60%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*159.000,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*23.000,00*
12.3610016.2031	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*56.500,00*
12.3650016.2032	*MANUT. DAS ATIV. ED. INFANTIL FUNDEB 60%*	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*248.500,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.2031	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*238.500,00*
12.3650016.2032	*MANUT. DAS ATIV. ED. INFANTIL FUNDEB 60%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*248.500,00*

***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B0763D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.119-GP/2016

DECRETO N° 4.119-GP/2016 *De 31 de agosto de 2016.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,*

Artigo 167 da Constituição federal de 1988. Lei nº 1.184-GP/2016 de 31 de agosto de 2.016.
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transposição de recursos orçamentários** no valor de **R$ 154.100,00** (cento e cinqüenta e quatro mil e cem reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de folha de pagamento de servidores. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	95.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ED.25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
12.3610018.2045	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	36.500,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	2.600,00
TOTAL GERAL		154.100,00
TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ED.25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	95.000,00
13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	59.100,00
TOTAL GERAL		154.100,00

***Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:60589257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.120 -GP/2016

DECRETO N° 4.120 -GP/2016 *De 31 de agosto de 2016.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988. Lei nº 1.185-GP/2016 de 31 de Agosto de 2.016.*
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência de Recursos Orçamentários** no valor de **R$120.741,00** (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de folhas de pagamentos de servidores. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	93.041,00
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.91.13	Obrigações patronais	13.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	4.700,00
TOTAL GERAL		120.741,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL.REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	83.000,00
12.3610015.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ED. 25%	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	26.921,00
12.3610014.1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	10.820,00
TOTAL GERAL		120.741,00

***Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B2ECBA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.126-GP/2016

DECRETO N° 4.126-GP/2016 De 06 de Setembro de 2016

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.187-GP/2016 DE 06 de Setembro de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 329.787,76** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais, setenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas com a manutenção das atividades da iluminação pública. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
25.7520004.2012	MANUT. DAS ATIV. DA ILUNINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 329.787,76
TOTAL GERAL		R$ 329.787,76

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior serão cobertos com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pela setor de contabilidade conforme Memorando nº 106/SEMFPA/16 de 01/08/2016.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de Setembro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C1133150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.127-GP/2016

DECRETO N° 4.127-GP/2016 De 06 de Setembro de 2016

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.188-G/-2016 de 06 de setembro de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 48.672,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com o Programa de Agentes de Combate às Endemias - ACE, através de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde do componente Vigilância em Saúde-Ação Estratégica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3050020.2129	MANUT. DAS ATIV. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 48.172,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	R$ 500,00
TOTAL GERAL		R$ 48.672,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde do componente Vigilância em Saúde-Ação Estratégica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE, conforme Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de Setembro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:647ABFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.114-GP/2016

DECRETO N° 4.114-GP/2016 *De 29 de agosto de 2016.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.135/GP-2016.
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.
***Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.900,00** (hum mil e novecentos reais) para atender as necessidades do Poder Legislativo com despesas de aquisição de passagem e despesa com locomoção. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

SUPLEMENTA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.33	*Passagem e Despesa com Locomoção*	*R$ 1.900,00*
TOTAL GERAL		*R$ 1.900,00*

ANULA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 1.900,00*
TOTAL GERAL		*R$ 1.900,00*

Artigo 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EE935C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.105-GP/2016

DECRETO N° 4.105-GP/2016 De 18 de agosto de 2016.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.135/GP-2016.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***DECRETO***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 46.900,00*** *(Quarenta e seis mil e novecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito, na contratação de Serviços de Pessoas Jurídica, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas despesas com de Indenizações e Restituições, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para atender necessidades com outros serviços de terceiros Pessoa Física e da Coordenadoria Municipal de Administração com Indenizações e Restituições. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIV COMOSP**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER**	
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Indenizações e Restituições	R$ 17.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
03.10.00	**SECRE. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 11.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECR. MUNIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO**	
04.1220009.2017	**MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD.**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R$ 10.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 3.200,00
TOTAL GERAL		**R$ 46.900,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIV COMOSP**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER**	
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 17.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
03.10.00	**SECRE. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECR. MUNIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO**	
04.1220009.2017	**MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD**	
31.90.92	Despesas de Exercício anteriores	R$ 1.700,00
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 2.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	R$ 6.700,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anterior	R$ 3.200,00
TOTAL GERAL		**R$ 46.900,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:71133AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.108-GP/2016

DECRETO N° 4.108-GP/2016 *De 26 de Agosto de 2016.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.175-GP/2016 de 26 de agosto de 2.016.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 225.800,00*** *(duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito com despesas de Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO**	
26.7820004.1010	**ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.- FITHA**	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Pessoa Jurídica**	**R$ 225.800,00**
TOTAL GERAL		**R$ 225.800,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO**	
26.7820004.1010	**ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.- FITHA**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$ 225.800,00**
TOTAL GERAL		**R$ 225.800,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 26 de Agosto de 2.016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5FCF7364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.109-GP/2016

DECRETO N° 4.109-GP/2016 *De 26 de AGOSTO de 2016.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.176-GP/2016.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 188.730,00*** *(cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

SUPLEMENTA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	15.370,00
10.3010020.2054	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.590,00
10.3010020.2120	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
10.3020020.2062	**MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	89.870,00
10.3050020.2065	**MANUT. DAS ATIV.VIG. EPIDEMIOLÓGICA FUNASA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
10.3050020.2124	**MANUT. DAS ATIV. INCENT. AÇÕES DE SERV. VIG. EM SAÚDE-IPVS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.900,00
TOTAL		**188.730,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

ANULA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	4.900,00
Sub total		**12.900,00**
10.3010020.2052	**MANUT. DAS ATIV. CONS. MUN. SAÚDE**	
3.3.90.30	Material de consumo	990,00
3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	990,00
Sub total		**2.470,00**
10.3010020.2054	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcios	14.700,00
3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	990,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Sub total		**50.590,00**
10.3010020.2120	**MANUT. DAS ATIV. DO PMAQ FEDERAL**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
Sub total		**10.000,00**
10.3020020.2062	**MANUT. DAS ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio	18.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	21.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
Sub total		**89.870,00**
10.3050020.2065	**MANUT. DAS ATIV. VIG EPIDEMIOLOGICA FUNASA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Total		**20.000,00**
10.3050020.2124	**MANUT. DAS ATIV.INCENT.PONT P/ AÇÕS SERV EM SAUDE - IPVS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.900,00
Sub total		**2.900,00**
TOTAL GERAL		**188.730,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 26 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:24DC5D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.110-GP/2016

DECRETO Nº 4.110-GP/2016 De 26 de agosto de 2016

"Altera a Lei nº 972-GP/2013 (PPA 2014/2017) Lei nº 1095-GP/2015 (LDO exercício 2016) e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.121-GP/2016 (Lei Orçamentária Anual exercício 2016) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.177-GP/2016 de 26 de Agosto de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei 972-GP/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, Lei nº 1.095-GP/2015, Lei das Diretrizes Orçamentárias exercício 2016 e Lei nº 1.121-GP/2016 que trata da Lei Orçamentária Anual exercício 2016, os projetos e atividades contemplados: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2015 no valor de **R$ *990.973,84*** (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER*	
12.3650017.1209	*CONST. UNIDADE ESCOLAR INFANTIL – FNDE-PAC2*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 859.437,95*
4.4.90.93	*Indenizações e Restituições*	*R$ 131.535,89*
TOTAL GERAL		*R$ 990.973,84*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AE7F10F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.111-GP/2016

DECRETO N° 4.111-GP/2016 De 26 de agosto de 2016

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.178-GP/2016.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.031.267,01** (três milhões, trinta e hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e hum centavos), com o objetivo de atender as despesas com a Construção de Unidade Escolar Infantil. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER*	
12.3650017.1209	*CONST. UNIDADE ESCOLAR INFANTIL – FNDE-PAC2*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 3.031.267,01*
TOTAL GERAL		*R$ 3.031.267,01*

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior serão cobertos com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de agosto de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7F83DD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°4.112-GP/2016

DECRETO N°4.112-GP/2016 De 26 de agosto de 2016

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/GP-2016.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar ***Superávit Financeiro*** no valor total de **R$ 70.468,62** (setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015 sendo o valor de R$ 18.127,47 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) referente o Convenio nº 057/2015/FITHA -Recuperação de Estradas Vicinais, e o valor R$ 52.341,15 (cinqüenta e dois mil, trezentos e quarenta e hum reais e quinze centavos) do Convênio nº 002/2014 (Sinalização Horizontal e Vertical de Avenidas). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
01.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
4.4.90.93	*Indenizações e Restituições*	*R$ 70.468,62*
TOTAL GERAL		*R$ 70.468,62*

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior serão cobertos com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto3x entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1.121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de agosto de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D02C0BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.106- GP/2016

Nova Mamoré, 22 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação Comissão para Elaboração do Plano Municipal de atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei 12.594/2012- SINASE, a qual trata do Plano de Atendimento de Medida Socioeducativa executado no CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, onde diz que deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas entre as secretarias de assistência social, Saúde, Educação, Esporte e Lazer.

D E C R E T A
Art. 1º. – **NOMEAR** a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
GIGLIANE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação:
PATRICIA ALVES PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
EDILON DIAS NUNES
Secretaria Muncipal de Esporte e Lazer
ADRIANO VIANA INÁCIO
Representante do Conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Representante do Conselho Tutelar:
KÉDIMA BATISTA SOUZA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1103C071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.121 - GP/2016

DECRETO nº 4.121 - GP/2016 Em, 31 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Administrador de Distrito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, FRANCISCO DOS SANTOS CRUZ,** brasileiro, maior, portadora do RG nº 442.912 - SSP/RO e CPF nº 285.761.792-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Administrador de Distrito,** para atuar no Distrito de Palmeiras, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de agosto de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3BE4B587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.115– GP/2016

DECRETO nº 4.115– GP/2016 Em, 29 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FÁBIO LÚCIO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, Portador do RG nº 1181051 Sesdec/RO e CPF nº 013.654.172-04, no cargo em comissão de **Assessor Executivo**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 agosto de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2B1EAED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.104 - GP/2016

DECRETO nº 4.104 - GP/2016 Em, 18 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, SUIANY DA SILVA TITONI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1021305 - SESDEC/RO e CPF nº 936.711.212-20, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de agosto de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:67BF8A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.103 - GP/2016

DECRETO nº 4.103 - GP/2016 Em, 18 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343.351 - SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68 para exercer **Cargo em Comissão de Controlador Interno,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de agosto de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.035-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4992A67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.725 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais),** no atual orçamento, observadas a programação orçamentária **02.05.10.1220010.2001.3.3.90.36**.
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2015.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F4375205

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.722, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.658,92 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2022	4.4.90.52	65	**8.445,94**
02.05.10.302.0010.2020	3.1.90.11	70	**48.212,98**
TOTAL			**56.658,92**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2001	3.3.90.39	60	**26.658,92**
02.05.10.301.0010.2105	3.3.90.14	66	**10.000,00**
02.05.10.301.0010.2105	3.3.90.30	67	**20.000,00**
TOTAL			**56.658,92**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:974D11B1

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.723 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

02.03.04.1220003.2301.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.03.04.1220003.2301.3.1.90.94 ..... R$ 49.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2015.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A9AF80A0

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.724, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.845,74 (Cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.14	110	**7.914,97**
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.32	112	**4.547,05**
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.36	114	**2.000,00**
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.39	115	**31.575,22**
02.07.12.361.0009.1901	3.3.90.39	120	**12.808,50**
TOTAL			**58.845,74**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.30	111	**58.845,74**
TOTAL			**58.845,74**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D80C3EDA

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016

Referente ao Contrato nº 33/2015
Celebração: 09.09.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a senhora Damares da Silva Moura.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 33/2015, por um período de 03 (Três) meses, referente a execução de serviços de Farmacêutico/Bioquímico. A contar a partir do dia 09 de Setembro de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
Empenho nº 498/2016
Processo nº 753-1/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:08092943

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2016

Celebração: 09.09.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a senhora Damares da Silva Moura.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 21/2016, por um período de 03 (Três) meses, referente a execução de serviços de Farmacêutico/Bioquímico. A contar a partir do dia 13 de Setembro de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 11.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais).
Empenho nº 497 e 100223/2016
Processo nº 848/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:677561ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2016

Processo Administrativo: 070/2016.
Pregão Eletrônico: 010/CPL/2016
DATA: 05 de Setembro de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ELLEN MOALLEM ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de TECIDOS a serem utilizados nas unidades de saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico n. 10/CPL/2016, processado nos autos 070/2016, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. 00880/2016 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrados, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 5.481,30 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 000800/2016.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela ELLEN MOALLEM ME, ELLEN MOALLEM.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:BBD68FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR TAIS COMO: FITAS PARA GLICEMIA, APARELHO DA MARCA ACCU-CHEK, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ESPECULO DESCATÁVEL, FITA PARA GLICEMIA, para atendimento das atividades da SAÚDE. Evidência que a indicação da marca do produto está devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 3003/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 126.288,00 (Cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. **EXCETO O ITEM REFERENTE À FITA DE GLICEMIA, sendo este destinado para ampla participação.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 20/09/2016 até às 9h00 do dia 30/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 30/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DF3604C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANANTE TAIS COMO: ARMÁRIO, AQUIVO EM AÇO, CADEIRA, FOGÃO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2861/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 15.790,00 (Quinze mil setecentos e noventa reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas

poderá ser feito **das 9h00 do dia 20/09/2016 até às 9h00 do dia 30/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 30/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2016.

LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C31F1260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA TAIS COMO: ACCESS, ADAPTADOR, CAIXA DE CABO DE REDE, COMPUTADOR, CONECTOR E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3114/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 97.920,00 (Noventa e sete mil novecentos e vinte reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 20/09/2016 até às 9h00 do dia 30/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 30/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2016.

LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3EF71462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2016 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5717/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 293 (duzentos e noventa e três) diárias de alimentação estimativas, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão da zona urbana para zona rural para transportar professores para a unidade Luiz Cabral de Souza, setor Dimba.*

MARCELI DE OLIVEIRA DO CARMO - MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
58 (cinquenta e oito) diárias no valor total de R$ 1.740,00

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES- MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
58 (cinquenta e oito) diárias no valor total de R$ 1.740,00

DECIO DA SILVA - MOTORISTA
CPF: 162.881.902-25
58 (cinquenta e oito) diárias no valor total de R$ 1.740,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM - MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
58 (cinquenta e oito) diárias no valor total de R$ 1.740,00

ADEGILDO RUTSATZ –MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
58 (cinquenta e oito) diárias no valor total de R$ 1.740,00

PEDRO PEREIRA DE ANDRADE – MOTORISTA
CPF:172.658.192-68
03(três) diárias no valor total de R$ 90,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de setembro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3779F36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4400/2016 DE 13/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 254.100,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp
50 -3.3.90.30.00.00 10000 MATERIALDECONSUMO 9.400,00
05.001.15.451.1008.1.032. Urbanizar Vias
286-4.4.90.51.00.0010000 OBRASE INSTALAÇÕES 145.700,00
05.001.15.451.1008.2.013. Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas
70 -3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
Total Suplementação: 254.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1002.2.003. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
1 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
2 -3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕESPATRONAIS 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.020. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
92 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
93 -3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕESPATRONAIS 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1233.2.129. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

132- 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
133- 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.100,00
Total Redução: 254.100,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9F104805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 652/2016 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5766/2016.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF n.º 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-270,00 (duzentos e setenta reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de setembro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A4E89A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 638/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/1993, e
Considerando o memorando n° 191 GS/SEMPLAN/2016

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber os serviços Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:
I - CLAUDIO ROCHA CARDOZO - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
II – DJALMA SANTOS MARGON - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
III – LUIS FERNANDO FINI MICHELIS - ENGENHEIRO CIVIL
IV – FABRICIO GONZATO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL
V - JULIETE FERREIRA BAZATTI - ARQUITETA
VI – BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ARQUITETA

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pelo Secretario da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal nº 367/2016 de 18 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CE4B1502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA RE-GULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/AGERROM.

A **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/AGERROM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **24.456.732/0001-59**, com sede na Av. Porto Velho n.º 3087, sala 03, bairro Jardim Tropical, na qualidade de **CONTRATANTE**, por seu representante legal o Superintendente, Senhor **ADEMIR EMANOEL MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 569893 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 415.986.361-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a **ATIMO COMERCIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.227.231/001-00, com sede e foro à Av. Av. João Pessoa, 4637B, na cidade de Rolim de Moura/RO por seu representante legal o Sr. DILSON MARCOS BENETTI, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 3087/2016, resolvem rescindir o referido Contrato 001/2016 de CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/AGERROM, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 001/2016 de Prestação de Serviço, celebrado em 20/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Comarca de Rolim de Moura-RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rolim de Moura-RO, 03 de Agosto de 2.016.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente

DILSON MARCOS BENETTI
Atimo Comercio LTDA-EPP

Publicado por:
Solange Ferreira Jordão
Código Identificador:804AB955

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2016
DISPENSA Nº 032/2016
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/AGERROM
CONTRATADA: BETTER TECH INF. E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro à Av. Belo Horizonte, 2462, na cidade de Cacoal/RO.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas de software para automação da AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/AGERROM, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 07 (sete) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses. Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo para entrega será de no máximo 20 (vinte) dias para entrega da implantação.
DO VALOR: O valor do presente contrato é o licitado e Adjudicado, sendo o total Unidade orçamentária 13.001 (AGERROM), programa de trabalho 13.001.0030.2.256, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ORÇAMENTO:
Nota de Empenho n° 009/2016, unidade orçamentária 13.001 (AGERROM), programa de trabalho 13.001.0030.2.256, elemento despesa 33.90.39.00.00, com data de 01/08/2016.

Rolim de Moura/RO, 03 de Agosto de 2016.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Solange Ferreira Jordão
Código Identificador:FFA1BC8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABIOLA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000919273 SSP/RO e do CPF nº 876.699.432-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV, com fulcro no artigo 13, Item 5, da Lei Complementar nº 84/2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1D8A3585

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIOLA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000919273 SSP/RO e do CPF nº 876.699.432-20, **DIRETORA DE CONVENIOS** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV. Com fulcro no artigo 13, Item 4 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2016.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2630D66B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS MORAES CAPEL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594515 SSP/RO e do CPF nº 558.104.469-49, **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV. Com fulcro no artigo 13, Item 5 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2016.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B3F53386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3647/2016

"Altera o Decreto 2.522/2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Representante do Poder Executivo
Titular: Dion de Maio Moura
CPF: 944.789.292-20
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos
CPF: 933.837.898-53
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Ivone de Moraes Kerber
CPF: 272.356.962-49
Suplente: Sandra Rogéria Venturoso
CPF: 718.310.372-20

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria de Fátima de Oliveira - VICE- PRESIDENTE
CPF:242.107.732-04
Suplente: Osmário Silva de Oliveira
CPF:348.341.102-25

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho
CPF: 871.616.212-91
Suplente: Laudicia Batista Amorim
CPF: 327.630.262-49

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria Ivanúbia de Souza Vieira
CPF: 843.873.002-72
Suplente: Raquel Martins Pereira
CPF: 652.007.802-68

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Gevanildo Cirelli Martins
CPF: 595.432.132-91
Suplente: Adriana da Silva
CPF: 709.501.132-04
Titular: Jania Jesuína Fornazier
CPF: 609.357.402-44
Suplente: José Adilson Garcia de Andrade
CPF: 583.206.606-53

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Sandra Aparecida de S. Santos
CPF: 595.629.942-87
Suplente: Águila da Silva
CPF: 011.006.752-56
Titular: Sebastião de Oliveira
CPF: 876.699.272-91
Suplente: Josinaura Alves de Almeida
CPF: 307.524.002-82

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Neusa Alves da Silva Cera - PRESIDENTE
CPF: 456.810.152-20
Suplente: Suzana Magda Côrtes Pereira
CPF: 257.969.171-53

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Zélia Janete do Carmo
CPF: 600.025.492-04
Suplente: Silvana de Souza Lima
CPF: 418.855.032-53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 3.625, de 27 de julho de 2016.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:AAE7A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2016

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **SERVIÇO DE REVISAR E EFETUAR A MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO, RECUPERAÇÃO DA BASE DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA E SERVIÇO DE SOLDA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4932/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.096, e 2.098.

A data para a entrega das propostas será no dia **20.09.2016 às 10:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 15 de setembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:32FACE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3646/2016 DE 02/09/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSFERENCIA de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSFERENCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
376 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
374 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/09/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FE251433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3643/2016 DE 31/08/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3224/2016 de 30/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
22 - 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.500,00
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
02.003.04.122.0008.2.006.		FOLHA DE PAGAMENTO DA UAB	
39 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
Total Suplementação:			372.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
20 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	122.911,75
21 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	249.088,25
Total Redução:			372.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B68DD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3644/2016 DE 31/08/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3225/2016 de 30/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 1.246.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
123 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	136.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 40%	
207 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
277 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
336 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
54 - 3.3.90.46.00.00	1024	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.500,00
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
73 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
79 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
Total Suplementação:			1.246.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40%	FUNDEB
116 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
557 - 3.1.90.91.00.00	1114	SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 40%	
558 - 3.1.90.91.00.00	1114	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
559 - 3.1.90.91.00.00	1114	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
560 - 3.1.90.91.00.00	1114	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
20 - 3.3.90.46.00.00	1024	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	387.000,00
05.011.10.301.0002.2.132.		Folha de Pagamento Programa Saúde Bucal - SB	
37 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
38 - 3.1.91.13.00.00	1071	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.420,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
50 - 3.1.90.94.00.00	1024	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	239.680,00
05.011.10.301.0002.2.139.		Folha de Pagamento NASF - SUS	
55 - 3.1.90.11.00.00	1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.300,00
56 - 3.1.91.13.00.00	1070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
114 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00
Total Redução:			1.246.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16B1C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3645/2016 DE 31/08/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3226/2016 de 30/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 428.471,12 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDAS	
86 - 3.3.90.18.00.00	1014	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	260.950,00
88 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.250,80
89 - 3.3.90.49.00.00	1014	AUXÍLIO-TRANSPORTE	41.100,00
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
183 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	52.689,72

		JURÍDICA	
02.004.12.365.0005.2.058.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
256 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.480,60
Total Suplementação:			428.471,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
182 - 3.3.90.30.00.00	1083	MATERIAL DE CONSUMO	53.170,32
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
191 - 3.1.90.11.00.00	1014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.150,40
02.004.12.365.0005.2.058.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
255 - 3.3.90.30.00.00	1083	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
261 - 3.1.90.11.00.00	1014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.150,40
02.004.12.365.0005.2.076.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
325 - 3.3.90.30.00.00	1083	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.004.12.366.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	
352 - 3.3.90.30.00.00	1083	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			428.471,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D56A2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços visando a publicação de atos oficias, solicitado pela secretaria municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3. DO PREÇO
O valor desta contratação é de R$ **10.000,00 (dez mil reais),** conforme consta no presente processo.

4. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações, sendo:
Contrato Social;
Documentos dos Sócios;
Certidão Federal/INSS;
Certidão de FGTS;
Certidão de trabalhista;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão Falência e concordata;
Declarações;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 15 de Setembro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:0A8D5B5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE - AASL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro 2370, Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE - AASL,** inscrita no CNPJ nº 11.610.319/0001-55, sediada na Av. Novo Estado 3510, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, representado pela Presidente senhora Dirce José dos Santos, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 358.180 SSP/RO, e do CPF nº 303.067.602-15, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** é senhor e possuidor de um veículo ÔNIBUS AGRALE/MPOLO IDEALI PLACA nº NEG 4865 e RENAVAM 1094561549, adquirido através do Convênio nº 467DPCN/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Santa Luzia D`Oeste, que será fornecido gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE – AASL,** para os fins específicos em atender as necessidades dos acadêmicos do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, que necessitam de transporte para se deslocarem até as faculdades no polo de Rolim de Moura/RO.
Parágrafo primeiro - O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, zero quilometro sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da cessionária:
2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de responsabilidade anexo;
2.1.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão;
2.1.4. Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veiculo ÔNIBUS AGRALE/MPOLO IDEALI cedido;
2.1.6. Permitir a fiscalização do veiculo ÔNIBUS AGRALE/MPOLO IDEALI pelo cedente, sempre que necessário;
2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente.
2.1.8 Arcar com todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como seguro total do veículo;
2.1.9 Fica obrigado a ressarcir o bem cedido em caso de extravio, dano total ou parcial.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será por tempo indeterminado, podendo o presente Termo ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.2. A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, e que o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão;
7.2 O veiculo objeto desta cessão de uso, destina-se exclusivamente ao destacamento da Associação dos Acadêmicos, e não pode em hipótese nenhuma ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
8.2. A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
8.3. Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.
Parágrafo único- Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.

CLÁUSULA NONA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de setembro de 2016.

Cedente:
Município de Santa Luzia D´Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Municipal

Cessionário:
Associação dos Acadêmicos de Santa Luzia D'Oeste - AASL
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:945C7115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nª 025/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP
PROCESSO: 250/SEMAGRI/2016
DO OBJETO
Aquisição de Implementos Agrícolas, objeto do convênio 085/DPCN/2015.
DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 22.194,00, (Vinte e dois mil cento noventa e quatro reais).
DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;
O prazo do contrato será igualmente ao prazo do termo de convenio, sendo de 365 dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 60 dias antes do seu término.
Os produtos deverão ser entregues no prédio sede do contratante, situado na Rua: Sete de Setembro, nº 2370 – Centro, no horário de expediente (7h00 às 13h00), à comissão ou servidor responsável pelo recebimento;
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas neste termo, até 30 (trinta) dias útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do contratante e será creditada, por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta;
Juntamente com a nota fiscal/fatura, a contratada deverá apresentar todas as documentações de regularidades fiscais da empresa;
A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;
No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;
DA GARANTIA
A garantia dos produtos que compõem o objeto será de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

Independentemente da garantia do contrato do fabricante, a licença dos produtos deverão ser perpétuas;
Respondem pela garantia do objeto a contratada e o fabricante dos produtos;
Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação ou mau funcionamento deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis da comunicação formal do contratante.

FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Santa Luzia D'Oeste RO, 30 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7D21F4E1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **R. C. TABALIPA LTDA ME,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**,
CONTRATADA: R. C. TABALIPA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/SEMETUR/2015:

Considerando à solicitação através do memorando 029/SEMETUR/2016, motivando a necessidade de ADITIVAR o prazo de execução referente ao contrato de prestação de serviços nº 082/2015.

Considerando, o interesse da empresa ora contratada em realizar o presente aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas, no contrato, assim, demonstra interesse em continuar os serviços ora contratados, objeto do contrato nº 082/2015, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar a execução dos serviços pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme estipulado na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços n° 082/2015, referente a construção de um PALCO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.66/1993, em especial no artigo 57, e contrato de prestação de serviços n° 082/2015, conforme décima segunda.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Passando a vigorar o prazo de execução dos serviços do contrato nº 082/2015, do dia 13 de setembro de 2016 até 10 de janeiro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de setembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
R. C. Tabalipa LTDA - ME,
CLEITON TABALIPA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:104D9F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 035/2016 ter sido cancelada/anulada, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 29 de Setembro de 2016, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:06Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, Pneus, Camaras e Protetores e Lubrificantes Liquidos para Manutenção dos veículos que atendem ao transporte escolar, para consecução e cumprimento do proposto no Convenio nº 129/PGE-2016**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 040/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contrato para aquisição imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 961/2016-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.1181.33.90.30.00-39.00
Fonte de Recursos: Convenio nº. 129/PGE-2016

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, Pneus, Camaras e Protetores e Lubrificantes Liquidos para Manutenção dos veículos que atendem ao transporte escolar, para consecução e cumprimento do proposto no Convenio nº 129/PGE-2016**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e que se enquadrem nos artigos 47 E 48 da Lei Complementar 123/2006 com alteração introduzida pela Lei Complementar 147/2014. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho das despesa.
3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/09 até o dia 29/09/2016 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 29/09/2016 , às 09:06 horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail
licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*".

São Felipe DOeste, 15 de Setembro de 2016.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F3443CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
JUSTIFICATIVA DE DISTRATO

Assunto: Distrato de Contrato.
Contrato 001/2016
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES.
Contratado: C.V. MOREIRA - CNPJ/MF sob nº 03.477.309/0001-65
Do pregão Presencial nº 001/CPLM/2015

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de consultoria atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência social (RPPS), do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé/RO, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do instituto e desenvolvimento e hospedagem do web site, possibilitando aos servidores acesso as informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas pelo portal público do instituto de previdência municipal IMPES, incluindo o link de acesso ao portal da transparência em atendimento a Lei Federal nº 131/2009.

Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência do Município de Vale do São Francisco do Guaporé/RO, em atendimento às exigências contidas nas respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MPAS 402/2008, Lei 9.717/98 e legislação municipal vigente.

Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos sejam de caráter obrigatório aos RPPS, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada conforme o objeto para prestar serviços, uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto.

Considerando que os Sistemas Integrados de Gestão Pública são sistemas de Informação que integram todos os dados e processos dos RPPS em um único sistema. A integração pode ser vista sob a perspectiva funcional (sistemas financeiros, RH, concessão de benefícios, etc) e sob a perspectiva sistêmica (sistema de processamento de transações, sistemas de informações gerenciais, sistemas de apoio a decisões, etc.).

Considerando que o sucesso de qualquer administração, seja pública ou privada, passa pela busca por agilidade, praticidade, organização, confiabilidade e segurança de suas informações. Essa premissa é alcançada pelo uso de Sistemas de Informação Institucionais, que contribuem na eficiência dos fluxos operacionais, facilitando o planejamento, o controle, a coordenação, a análise e o processo decisório de qualquer RPPS.

A rescisão parcial contratual em questão encontra-se amparado no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.647/98.

O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, do contrato original nº 001 /2016, de 05 de janeiro de 2016, em especial ao item 02 do Lote 02 do projeto básico, conforme descrito abaixo.

2 – Do objeto.
Locação de software específico para o gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - RO, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto e manutenção do Web Site, Sistema de Acesso a Informação e Link do Portal da Transparência em atendimento a Lei Federal 131/2009, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada em software para manutenção do portal público do Instituto de Previdência Própria IMPES de São Francisco do Guaporé – RO, incluindo o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso informação – LAI, Portal da Transparência, Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED, Desenvolvimento, implantação e manutenção de Site do instituto de previdência própria IMPES, incluindo hospedagens.
O sistema deverá ser em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do instituto. Possibilitando os servidores públicos Municipais de comunidade a ter acesso as informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizada pelos contribuintes diretamente pelo portal público do Instituto de Previdência própria IMPES, de modo que os processos administrativos possam ser digitalizados e armazenados de forma segura com certificação digital. Possibilitando ao usuário a utilização em qualquer ponto e de acesso à internet (computador, celular, tablet e etc). Nos moldes especificados neste termo de referência.
(...)

Os serviços de locação de software de gerenciamento previdenciário não estão sendo fornecidos pela empresa CONTRATADA conforme ficou estipulado no contrato, uma vez que não presta o atendimento adequado, não dão retorno nas ligações e contato por meio de correio eletrônico.

Em razão disso, a **CONTRATANTE,** por meio deste instrumento, vem comunicar a **RESCISÃO UNILATERAL** do aludido CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, arcando a

CONTRATADA com as obrigações pertinentes ao descumprimento do referido Contrato.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de setembro de 2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:9DC72533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1127/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 82/2016**, **Processo 1127/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1127/2016/SEMOSP** – Aquisição de Óleo Lubrificantes, Fluídos e Graxa, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

EMPRESA: **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO – ELETRONICOS LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **09.117.368/0001-09**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 11.739,90**

EMPRESA: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
CNPJ/CPF: **13.436.844/0001-21**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 7.549,88**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:5F487DDA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1301/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 88/2016**, **Processo 1301/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 78, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1301/2016/SEMAGRI** – Contratação de Retro Escavadeira para atender ao Programa Porteira Adentro, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio.

EMPRESA: **LARISSON CAYQUE FERREIRA SENA 00979157269**
CNPJ/CPF: **22.931.300/0001-27**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 32.970,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:9D3846CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº167/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 1499/**2016/SEMOSP** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO, AREIA E PEDRA BRITA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NA CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa MARGON & PEIXOTO LTDA ME**,** inscrita no CNPJ/MF nº12.850.920/0001-88, no valor de R$ 3.075,00(três mil e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de setembro de 2016.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3DB74F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada novamente a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa de Segurança com Monitoramento Eletrônico, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 404/SEMTRAS/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 28/09/2016, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 8.633,30 (oito mil seiscentos trinta e três reais e trinta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site
www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F0CE929B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada novamente a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma dos Aparelhos de Ginástica da Academia da Terceira Idade solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 1256/SEMTRAS/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 28/09/2016, a partir das 09h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 6.529,96 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site
www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Setembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EECF74C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto a Aquisição de Gás de Cozinha GLP, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 1401/SEMSAU/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 28/09/2016, a partir das 11h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site
www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Setembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9FF41D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 054/IPMS/2016.
Seringueiras – RO, 14 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Sônia Alves Barbosa Ribeiro"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 181 **(**cento e oitenta e um**)** dias a servidora **Sônia Alves Barbosa Ribeiro** efetiva na função de **Auxiliar Administrativa**, lotado na **Câmera Municipal** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/09/2016** com término para **28/02/2017.** Conforme laudo de avaliação de **Pericia Médico** constante no Processo Administrativo de **Nº 025/2014.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B50121E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 055/IPMS/2016.
Seringueiras – RO, 14 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Gessandra Gomes da Silva"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 **(**cento e sessenta e cinco**)** dias a servidora **Gessandra Gomes da Silva** efetiva na função de **Técnica Educacional I - Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimento proporcional correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **18/06/2016** com término para **30/11/2016.** Conforme laudo de avaliação de **Pericia Médico** constante no Processo Administrativo de **Nº064/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C08D7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 056/IPMS/2016
Seringueiras – RO, 14 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Rita dos Santos Brito"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Concessão do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 75 **(**Setenta e cinco**)** dias a servidora **Rita dos Santos Brito** efetiva na função de **Técnica em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimento proporcional correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **02/09/2016** com término para **16/11/2016.** Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 092/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:07A7DCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016
PROCESSO N° 748 /2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **A. ANTONIO DE MELO - ME**, inscrito no **CNPJ 08.283.851/0001-09.**

O valor da total de **R$ 6.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NOS TRÊS CENTROS ODONTOLÓGICO. POR UM PERÍODO DE 03 TRÊS MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de setembro de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0BD88FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2016 , Processo Nrº 577/2016, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIFICA DO MOTOR, DO VEICULO AMAROK VW TRENDLINE 2.0 TD 4X4, AMAROK PLACA OHM/0337, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **ELISMART T DE ARAUJO - ME, CNPJ 02.375.771/0001-99,** no valor total de **R$ 15.819,00.**

Seringueiras, 15 de setembro de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85298A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 26/CPL/2016 , Processo Nrº 748/2016, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NOS TRÊS CENTROS ODONTOLÓGICO. POR UM PERÍODO DE 03 TRÊS MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.,** em favor da empresa **A. ANTONIO DE MELO - ME, CNPJ 08.283.851/0001-09,** no valor total de **R$ 6.000,00.**

Seringueiras, 15 de setembro de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E03AD178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 47/CPL/2016 , Processo Nrº 518/2016, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, RODAS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS VW GOL G.IV, VW VOYAGEN, FIAT/DUCATO, FIAT UNO WEY, PICK-UP WV SAVEIRO, MICRO ÔNIBUS AGRALE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ 34.748.137/0015-46 VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 49.023,98; JAIR SILVA GOMES-ME, CNPJ 23.531.186/0001-00 VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 147.399,00; CSS AUTO CENTER, CNPJ 16.910.301/0001-92 VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 67.271,00; BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60 VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 20.990,00**; VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 284.683,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Seringueiras, 15 de setembro de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:08F23EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, através do Pregoeiro, torna público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **N°054/CPL/2016**, cujo objeto era a **REALIZAÇÃO DE**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA. O Procedimento autorizado através do Processo Administrativo **N°562/SEMAD/2016. Sessão pública de lances realizada dia 15/09/2016 às 12:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/**.**

FOI DECLARADA FRACASSADA TENDO EM VISTA A AUSENCIA DE INTERESSADOS. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 15 de setembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº145/GAB/PMS/2015
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:81CAF3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 005/IPT/2016 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL 005/IPT/2016

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia **27 (vinte e sete) de setembro 2016, Terça feira as 15h00min** horas na Clinica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru-RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior fica convocado a seguinte Servidora Municipal:

1 – Edineia Lucas vieira

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 14 de setembro de 2016.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:FCF077D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 248-16 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR EFETIVO SR. ANTONIO MOREIRA DE MEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 248/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

> "Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO MOREIRA DE MEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 01 de setembro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 02/09/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 12/09/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 3ª **(Terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ANTONIO MOREIRA DE MEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. 384.186 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 605.864.002-49, investido no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de novembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2006 a 18 de abril de 2011.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:34CB034E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 249-16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRA. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 249/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 01 de setembro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 02/09/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 12/09/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 1ª **(Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA,** portadora da cédula de identidade RG n. 704.496 SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. 422.279.092-34, investida no cargo de Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de novembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2010 a 25 de junho de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:DDA81338

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 250-16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR EFETIVO SR. APARECIDO ANTUNES MARTINS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 250/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. APARECIDO ANTUNES MARTINS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 01 de setembro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 09/09/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 12/09/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 4ª **(Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. APARECIDO ANTUNES MARTINS,** portador da cédula de identidade RG n. 545.946 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 574.045.182-53, investido no cargo de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de outubro de 2016 a 29 de dezembro de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2009 a 06 de julho de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:5430ECDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: A aquisição de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel, com abastecimento em Ariquemes/RO**, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais de Órgãos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).***
Processo Administrativo nº **2-294/SEMSAU/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 17/09/2016, até 23:59 hs do dia 28/09/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **29/09/2016**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do

Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193/1005/1462.

Vale do Paraíso – RO, 15 de setembro de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3CA3419F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 7.319/07/SEMSAU/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 87/SEMPOG/16**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES TIPO: abaixador de língua, almotolia, clamp umbilical, colchão perfilado e dàgua, coletor para material perfuro cortante, coletor universal, conjunto nebulizador, dreno de kerr, escova cirúrgica, estetoscópio, frasco de drenagem de tórax, especulo vaginal, esparadrapo, gel lubrificante para ultrassonografia, mascara PPF2, pulseira de identificação para RN, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, CEO, SAE, Centro de Reabilitação Belmira Araújo, Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 87SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME**
CNPJ: **16.917.181/0001-55** TEL/FAX: (62) 3924-8447/98135-1311 E-MAIL:
cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Al. Presidente Jefferson nº. 554 Qd. 68 Lt. 28, Setor Faiçalville – CEP: 74.350-770 – Goiania/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cássia Pereira Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **925.409.701-25** RG sob o nº. **42.16.942 SSP/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **09 e 24.**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL:
covan@uol.com.br covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **13, 15, 42, 45 e 48.**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9488/9489/94988/9493 E-MAIL:
adriano@cristalia.com.br concorrencia8@cristalia.com.br hos17110@cristalia.com.br concorrencia32@cristalia.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.974-900 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Romeu Pereira de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **042.672.658-87** RG sob o nº. **14.646.890 SSP/SP**
VENCEDORA DO ITEM: **19.**

LICITANTE: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **08.835.955/0001-70** TEL/FAX: (62) 3945-8050/3998-4951/4950 E-MAIL:
licitacao@deltamedhosp.com.br deltamed@deltamedhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua Yanomamis Esq. C/ Rua Bandeiras, nº. 351, Quadra 12/13, Residencial Petropolis, - CEP: 74.460-721 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Frankilin Teixeira Duarte**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **868.783.101-30** RG sob o nº. **3823256/2º Via SPTC/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 21, 29, 35, 46 e 47.**

LICITANTE: **L. R. F BATISTA - ME**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 3301-2125/8153-2225 E-MAIL:
lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Salgado Filho, nº. 1616 fundos esq. Com rua Paulo Leal, Bairro: Nossa Srª das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **10.522.47 SESDEC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 05, 06, 14, 16, 17, 26, 27, 38 e 39.**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - ME**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059 E-MAIL:
dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2601, Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964.057 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **000892790 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **11, 12, 25, 31 e 34.**

LICITANTE: **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNP: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (62) 3645-0237 (61) 3044-3261/3273 E-MAIL:
js.netosouza@hotmail.com prosaudelicita@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra 2, Lts. 49, 51, 53 e 55, Bairro: Indústrial de Ceilândia – CEP: 72.265-020 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Joaquim Soares Neto De Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **69906955104** RG sob o nº. **5090790 SPTC/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **04, 07, 08, 10, 30, 37, 40 e 41.**

LICITANTE: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **84.613.439/0001-80** TEL/FAX: (69) 3211-7700/7708 E-MAIL:
socibra@socibra.com licitacao02@socibra.com cotacao@socibra.com
ENDEREÇO: Rua: Rafael Vaz e Silva, nº. 3091, Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Veruska Ianino da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **306.439.022-87** RG sob o nº. **2792844 SSP/PA**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 18, 20, 22, 23, 28, 32, 33, 36, 43 e 44.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	2.000	Pac.	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	theoto	2,85	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
02	90	Frasc.	Almotolia (250 ml aproximado) - recipiente de cor transparente, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	j prolab	2,20	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
03	90	Frasc.	Almotolia (500 ml aproximado) - recipiente de cor transparente, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	taylor	2,99	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
04	2.000	Unid.	Clamp umbilical descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, apresentar registro no M.S.	wellclamp	0,38	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
05	15	Unid.	Colchão perfilado tipo caixa de ovo medindo aproximadamente 190 x 90 x 20cm, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade 33, com protetor impermeável a líquidos, com elástico em toda a sua extensão. Apresentação de identificação e procedência. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente.	phoenix	237,00	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
06	20	Unid.	Colchão d`água aproximadamente 190x90	phoenix	217,50	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
07	2.000	Unid.	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 7 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	2,62	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
08	3.500	Unid.	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	3,42	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
09	1.500	Unid.	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	embalaire	6,43	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
10	16.000	Unid.	Coletor universal descartável estéril 80 ml com tampa embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	3b	0,30	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
11	200	Conj.	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	daru	5,89	MBR FERNANDES – ME CNPJ: 16.845.253/0001-04
12	150	Conj.	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável,	daru	5,95	MBR FERNANDES – ME

			lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			CNPJ: 16.845.253/0001-04
13	20	Unid.	Dreno de kerr – n°. 12, medindo 28cm e na parte que completa o t, 30cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	taylor	15,13	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
14	20	Unid.	Dreno de kerr – n°. 14, medindo 28cm e na parte que completa o t, 30cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	taylor	21,19	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
15	15	Unid.	Dreno de kerr – n°. 16, medindo 28cm e na parte que completa o t, 30cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	taylor	15,13	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
16	30	Unid.	Dreno de Sucção sanfonado Contínua para Drenagem a Vácuo : Estéril, descartável, radiopaco, confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível. Dotado de agulha de aproximadamente 3,2 mm de diâmetro e de reservatório graduado com capacidade de 400 a 600 ml. Apresentando conector para vácuo de sucção, válvula antirefluxo,tampa para esvaziamento e clamp plástico. Com transparência que permita a visualização da drenagem. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta aintegridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	biotec	18,19	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
17	80	Unid.	Dreno de Sucção sanfonado Contínua para Drenagem a Vácuo : Estéril, descartável, radiopaco, confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível. Dotado de agulha de aproximadamente 4,8 mm de diâmetro e de reservatório graduado com capacidade de 400 a 600 ml. Apresentando conector para vácuo de sucção, válvula antirefluxo, tampa para esvaziamento e clamp plástico. Com transparência que permita a visualização da drenagem. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	biotec	18,19	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
18	30	Unid.	Dreno de Sucção sanfonado Contínua para Drenagem a Vácuo : Estéril, descartável, radiopaco, confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível. Dotado de agulha de aproximadamente 6,4 mm de diâmetro e de reservatório graduado com capacidade de 400 a 600 ml. Apresentando conector para vácuo de sucção, válvula antirefluxo, tampa para esvaziamento e clamp plástico. Com transparência que permita a visualização da drenagem. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	wiltex	19,10	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
19	8.000	Unid.	Escova cirúrgica – para lavagem pré-operatória das mãos. Composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante, contendo clorexedina, com cerdas macias e limpador de unhas. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	cristalia/ escova mx	1,31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	3.000	Unid.	Escova cirúrgica seca para lavagem pré-operatória das mãos.	vicpharma	1,23	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
21	5.000	Rol.	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ciex	4,97	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
22	1.500	Unid.	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	kolplast	2,63	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
23	8.000	Unid.	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	kolplast	2,39	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
24	3.500	Unid.	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	kolplast	2,00	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
25	200	Unid.	Estetoscópio adulto	advantive	11,93	MBR FERNANDES – ME CNPJ: 16.845.253/0001-04
26	25	Unid.	Estetoscópio infantil	advantive	11,53	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
27	20	Unid.	Estetoscópio neonatal	premium	16,57	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
28	2.000	Unid.	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m	ciex	2,03	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
29	2.000	Rol.	Fita hipoalergênica (4,5cm x 10m) - com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ciex	4,15	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
30	2.000	Unid.	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m	ciex	3,55	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
31	35	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d´agua e dreno nº 32. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml.	medsharp	24,35	MBR FERNANDES – ME CNPJ: 16.845.253/0001-04

			confeccionado em plástico rígido, transparente,atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnicaasséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.			
32	47	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d´agua e dreno nº 34. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias,confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	19,32	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
33	35	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d´agua e dreno nº. 36. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente,atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	19,32	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
34	35	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d´agua e dreno nº 38. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias,confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	20,90	MBR FERNANDES – ME CNPJ: 16.845.253/0001-04
35	30	Unid.	Gel lubrificante para ultrassonografia - gel lubrificante para ultra sonografia toráxica e abdominal hidrosolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	adlin	15,88	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
36	15	Unid.	Esponja hemostática de gelatina absorvível no tamanho 100.	technew	90,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
37	2.000	Cx.	Máscara descartável para cirurgia - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elastico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2.embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação	inova	6,78	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03

			sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.			
38	200	Unid.	Mascara PPF2 Respirador tipo semi facial filtrante, modelo dobrável com nose clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras, névoas e fumos de solda classe PFF2. Com válvula de exalação. Com certificado de aprovação.	alldesc	2,09	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
39	500	Unid.	Mascara PPF2 Respirador tipo semi facial filtrante, modelo dobrável com nose clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras, névoas e fumos de solda classe PFF2. Sem válvula de exalação. Com certificado de aprovação.	alldesc	2,43	L. R. F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
40	300	Unid.	Óculos cirúrgico de proteção - em material acrílico ou similar armação de borracha flexível e lente d, com ajuste perfeito, com ventilação e hastes, embalado em plástico transparente, atóxico individual, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 com certificado de aprovação.	supermed	4,29	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
41	3.000	Unid.	Preservativo de látex não lubrificado masculino	heros	0,29	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
42	3.000	Unid.	Pró-pés descartável (Sapatilha) confeccionado em tecido não tecido (TNT) com gramatura 30 cor branca	anadona	0,11	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
43	200	Unid.	Pulseira de identificação p/ Rn e mãe cor azul	wiltex	0,97	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
44	200	Unid.	Pulseira de identificação p/ Rn e mãe cor rosa	wiltex	0,78	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
45	50	Unid.	Serra de Gigli 70 cm	stylle	16,77	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
46	300	Cx.	Touca cirúrgica descartável branca confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalergica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	anadona	6,85	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
47	200	Metr.	Tubo de látex nº 200	goias latex	1,85	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70
48	100	Metr.	Tubo de silicone para oxigênio nº 203	taylor	9,90	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE:

6.1 - Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

6.2 - A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.1 - Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

6.2.2 - Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

6.2.3 - As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA.

7.1 - São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 017/PGM/2016, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

7.2 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;

7.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

7.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

7.3.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

7.3.3 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, alvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

7.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.7 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

7.8 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;

7.8.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

7.9.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.10 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO

9.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

9.2 No corpo da nota deverá conter:

- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

9.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

10.2 - Para fins do disposto no item 9.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

10.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

10.5 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;

10.6 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.8 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

10.9 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além contrato devidamente assinado e publicado.

10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.11- A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

11.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

11.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

11.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIII – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

13.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

13.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 4.465 de Outubro de 2005;

13.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
13.6.1 – O reajuste de preços a ser aplicado é aquele apurado pela confrontação de preços de custo anterior e atual do produto;
13.6.2 - Se o valor alcançado for superior ao registrado para segundo colocado, a GSRP poderá notificar a 02 (segunda) colocada no certame para dizer se tem interesse em fornecer o produto pelo valor que detém no registro, caso negativa a resposta, deverá informar qual o valor proposto para efetuar a venda;
13.6.3 – Os pedidos que não estiverem instruídos em conformidade com o item 13.2, serão notificados pela GSRP para apresentarem em 05 (cinco) dias suas justificativas, juntamente com os documentos ausentes, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** do pedido;
13.6.4 – No que tange a majoração ocorrida por órgão regulador de ordem pública, devidamente comprovado por documento oficial do órgão, serão facultados requisitos constantes no item 13.2; 13.3; 13.6.1; 13.6.2; e 13.6.3;
13.6.5 - A decisão sobre o pedido de **Reequilíbrio ou Revisão Dos Preços, será proferida pelo Presidente do GSRP e pela Autoridade competente, devidamente publicada no portal da prefeitura municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios – AROM;**
13.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
13.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
13.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. pela Administração, quando:
14.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
14.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
14.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
16.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.6 - Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.7 - Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
16.8 - A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
16.9 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.10 - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.11 - A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
17.3- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
17.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

CLÁUSULA XVIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1- Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2- Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.00592.414 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 87/SEMPOG/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7.319/07/SEMSAU/2016.**

20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 87/SEMPOG/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: C. P. Pinto Comércio de Material Cirúrgico em Geral EIRELI- ME
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Representante:
CÁSSIA PEREIRA PINTO

Empresa: COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ROMEU PEREIRA DE SOUZA

Empresa: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Representante:
FRANKILIN TEIXEIRA DUARTE

Empresa: L. R. F Batista – ME
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Empresa: MBR Fernandes – ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Empresa: Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME
CNP: 21.297.758/0001-03
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA

Empresa: Socibra Distribuidora LTDA
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Representante:
VERUSKA IANINO DA ROCHA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CB10C61B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.053/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo art. 7º,41e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei nº 3.661/PMC/2016;

Considerando a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva, execução de pavimentação asfáltica, recape e tapa buraco nas vias urbanas, manutenção dos pontos de iluminação e implantação de drenos e rede de captação de águas pluviais no município de Cacoal.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SEMOSP		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de recurso obtido de repasse do Governo Federal através das Contribuições de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE- no valor de R$ 174.000,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Reais). Na agencia n° 1179-7, conta 21115-X, Banco do Brasil, Em conformidade com o disposto no **Art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
16.001- 15.451.0020.2104		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					
01.09.00		CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE					
239	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**174.000,00**				
TOTAL							**174.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado excesso de arrecadação conforme especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1C3C4100

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.054/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.662/PMC/2016;

Considerando a necessidade de pagamentos com diárias aos servidores que prestam serviços a esta secretaria dentro e fora do Estado de Rondônia, conforme disposição contida no Decreto 3.841/PMC/2010 e suas alterações;

Considerando que o serviço prestado, basicamente, é o encaminhamento de pacientes a outras cidades do Estado de Rondônia para que estes possam realizar consultas e exames em geral e também encaminhar exames específicos e amostras para análises em Porto Velho – RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001-10.301.0013. 2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		13.001-10.301.0013. 2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
01.07.07		PAB – PISO ATENÇÃO BÁSICA		01.07.07		PAB – PISO ATENÇÃO BÁSICA	
24	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**15.050,00**	**29**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**14.800,00**
				30	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica**	**250,00**
TOTAL							**R$ 15.050,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:CC1795EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.056/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo7º,41e42 da Lei 4.320/64 e art. 7°da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei nº 3.664/PMC/2016;

Considerando processo administrativo nº 3504/2016 em que trata de Reconhecimento de Dívida de exercícios anteriores;
Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável;
Faz-se necessário priorizar as ações que estão sendo complementadas para executar atividades que são mais relevantes para esta administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/ VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 -10.301.0013.2060		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001 -10.301.0013.2060**		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
01.07.07		pab – piso atenção básica		01.07.07		pab – piso atenção básica	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**9.200,00**	29	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	**9.200,00**
TOTAL							**9.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:47819440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.055/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.663/PMC/2016;

Considerando a extrema necessidade de pagamento dos serviços prestados aos pacientes por meio da Rede Credenciada SUS, sendo esses hemodiálise e exames laboratoriais;

Considerando a DECLARAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO emitido pela Coordenação de Contabilidade do FMS, onde demonstra o saldo em 31/12/2015 da C/C nº 46.477-5 no valor R$3.376.806,51.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, decorrente de Repasse do Ministério de Saúde para o BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, no montante de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), na Conta Corrente nº.46.477-5, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
13.00110.302.0015.2.070		**REPASSE FINC. RED. CRED. SUS - BLMAC**					
03.07.16		*Rec. Ex. Anterior - SUS - MAC*					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00				
TOTAL							**1.300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme especificado na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:77836754

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.661/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de**R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SEMOSP		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de recurso obtido de repasse do Governo Federal através das Contribuições de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE- no valor de R$ 174.000,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Reais). Na agencia n° 1179-7, conta 21115-X, Banco do Brasil, Em conformidade com o disposto no **Art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
16.001- 15.451.0020.2104		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					
01.09.00		CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE					
239	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**174.000,00**				
TOTAL							**174.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado excesso de arrecadação conforme especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FC7DFB5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.662/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)**,** para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001-10.301.0013.2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		13.001-10.301.0013. 2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
01.07.07		PAB – PISO ATENÇÃO BÁSICA		01.07.07		PAB – PISO ATENÇÃO BÁSICA	
24	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**15.050,00**	**29**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**14.800,00**
				30	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica**	**250,00**
TOTAL							**R$ 15.050,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B69B2D19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.664/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 -10.301.0013.2060		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001 -10.301.0013.2060**		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
01.07.07		pab – piso atenção básica		01.07.07		pab – piso atenção básica	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**9.200,00**	29	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	**9.200,00**
TOTAL							**9.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5DB43CEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.663/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**,** para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, decorrente de Repasse do Ministério de Saúde para o BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, no montante de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), na Conta Corrente nº.46.477-5, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
13.00110.302.0015.2.070		**REPASSE FINC. RED. CRED. SUS - BLMAC**					
03.07.16		*Rec. Ex. Anterior - SUS - MAC*					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00				
TOTAL							**1.300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme especificado na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:07193892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2016

PROCESSO: 421/SEMA/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016/PMCJ/RO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr°. **Antônio Serafim da Silva Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 452528 e do CPF nº 422.091.962-72, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: **ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME – CNPJ: 22.947.895/0001-09** denominada **Detentora**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 010/2016**, conforme decisão exarada na homologação, do processo administrativo Referente ao **Pregão Presencial nº 030/CPL/2016**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação nas unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, consoante consta dos autos do **PROCESSO: 421/SEMA/2016**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01-DO OBJETO: O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição **de material de consumo (Gêneros Alimentícios), pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipais de Agricultura.**

02 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em
igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2019, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	VENCEDOR
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – solúvel, composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais: cálcio e ferro, vitaminas: vitamina A e vitamina B2, niacina: vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina C, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten com traços de leite, – Informação Nutricional: valor energético 74kcal = 311kj, carboidrato 17g, açucares 15g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,1g, sódio 12mg, cálcio 272mg, ferro 2,6mg, vitamina A 113ug, vitamina B2 0,25mg,niacina 3,0mg, vitamina B6 0,25mg, vitamina B12 0,45ug, vitamina D 095ug, vitamina 8,4mg, pacote de 400gr.	PCT	60	PREDILETA	3,04	R$182,40	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
02	**AÇÚCAR CRISTAL** – na cor branca, sacarose de canadeaçúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,0% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, arasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais – Referencia Nutricional – valor energético 180kcal = 756kj, carboidrato 1,0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, cálcio 0mg, pacote de 1 ou 2Kg.	KG	200	DOCE DIA	5,92	1.184,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
03	**ALHO BRANCO** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano, pacote de 100 a 500g.	KG	15	IDEAL	26,90	403,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
04	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** – classe longo e fina, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos – Informações Nutricionais: valor nergético 180kcal = 756kj, carboidrato 40g, proteínas 3g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 1g, cálcio 12mg, ferro 1mg, sódio 0rmg, pacote de 1 ou 5Kg	KG	300	MEU BIJU	18,50	5.550,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
05	**BATATA DOCE** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	KG	100	HORTGRAN	3,10	310,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
06	**BATATA INGLESA LISA –** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	KG	100	HORTGRAN	3,20	320,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
07	**BETERRABA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	KG	40	HORTGRAN	3,86	154,40	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
08	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE:** Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio,aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten; Informação nutricional: valor energético 125kcal = 525kj, carboidrato 22g, açucares 9,0g, proteínas 1,8g, gorduras totais 3,5g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 0,7g, sódio 53mg, pacote com 400g.	PCT	50	DALLAS	3,65	182,50	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
09	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO**: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato acido de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, contém glúten; Informação nutricional: Valor calórico: 126Kcal = 529kj; proteína: 1,7g; Carboidrato: 22g; açucares 9,5g, Gordura total: 3,4g; Gordura Saturada: 0,7g; Gordura trans: 0,9g , fibra alimentar 0,5g, sódio 105mg pacote com 400g.	PCT	50	DALLAS	3,60	180,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
10	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER** – amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina, aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, aroma de manteiga, contém glúten; Informação nutricional: valor energético 120kcal = 504kj, carboidrato 19g, açucares 0,9g, proteínas 2,4g, gorduras totais 3,6g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 0,7g, sódio 299mg, pacote de 400gr.	PCT	100	DALLAS	3,45	345,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**

11	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**-Informação Nutricional; valor energético 2,3 kcal=9,6kj,carboidrato 0g,proteínas 0g, gordura totais 0g, gorduras trans 0g, gorduras saturadas 0g, fibras alimentar 0g, sódio 0g,não contem glúten,pacotes de 200ml.	PCT	200	MIRIM	5,42	1.804,67	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
12	**CARNE BOVINA ACEM** – em cubo, de segunda, sem osso, "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humana.	KG	300	MAMORE CARNES	15,95	4.785,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
13	**CARNE BOVINA CHAQUEADA** – Composição: carne bovina dianteiro com 10% de gordura e sal, informação nutricional: valor energético 78kcal = 319kj, carboidrato 0g, proteínas 7,9g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0,4g, , fibra alimentar 0g, sódio 2360mg, pacote de 200g, produto próprio para consumo humano.	KG	200	RIOMAR	19,95	3.990,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
14	**CARNE BOVINA COXÃO DURO** – de primeira, sem osso, "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano.	KG	300	MAMORE CARNES	17,30	5.190,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
15	**CARNE MOÍDA** – produto obtido da carne bovina da parte acém entre a pá e a extremidade do pescoço do boi, devidamente moída duas vezes adequado, livres de gordura, sebo e sangue e acondicionada em embalagem plástica de até 1 (um)kg. "in natura", produto deverá estar embalado a vaco, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	KG	500	MAMORE CARNES	10,45	5.225,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
16	**CEBOLA BRANCA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	KG	200	HOTGRAN	2,75	550,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
17	**CENOURA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	KG	50	HORTGRAN	3,55	177,50	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
18	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 –** grupo seca, subgrupo fina – Referência nutricional: Unidade 9,07g, Resíduo Mineral Fino 1,05g, carboidrato 80,21g, proteínas 1,67g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0g, gorduras poli-insaturadas 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 7,80g, sódio 5,76mg, NÃO CONTÉM GLÚTEN, pacote de 1kg.	KG	200	DONA NINA	4,55	910,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
19	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – Informações Nutritivas: valor energético 100kcal = 420kj, carboidrato 16g, proteínas 7g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 8g, cálcio 31mg, ferro 2mg, sódio 0mg, não contem glúten, pacote de 1kg.	KG	300	DONA NINA	13,00	3.900,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
20	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 –** Informações Nutritivas: valor energético 100kcal = 420kj, carboidrato 16g, proteínas 7g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 8g, cálcio 31mg, ferro 2mg, sódio 0mg, não contem glúten pacote de 1kg.	KG	60	DONA NINA	8,70	522,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
21	**FRANGO ABATIDO INTEIRO,** de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica atóxica – Informação nutricional: calorias 129kcal = 542kj, carboidrato 0g, proteínas 12g, gorduras totais 9g, gorduras saturadas 3g, gorduras trans 0g, colesterol 54mg, fibra alimentar 0,7g, sódio 50mg.	KG	400	AVIRON	5,75	2.300,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
22	**LEITE UHT INTEGRAL** – embalagem longa vida de 01 Litro – Informação Nutricional: valor energético 118kcal = 494kj, carboidrato 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 6,0g, gorduras saturadas 4,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 100mg, cálcio 240mg.	LT	600	TRADIÇÃO	2,34	1.404,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
23	**LINGÜIÇA CALABRESA** – Composição: carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de ave, proteínas de soja, sal, carne mecanicamente separada de suíno, açúcar, pimenta calabresa, pimenta preta, reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: aromas naturais de alegrim e alho e aroma natural de fumaça, acido cítrico, conservante: nitrito de sódio e nitrato de sódio, corantes: carmim de cochonilha, caramelo e vermelho de beterraba, não contem glúten – Informação Nutricional: valor energético 184kcal = 774kj, carboidrato 0g, proteínas 7,8g, gorduras totais 17g, gorduras saturadas 5,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0mg, sódio 910mg, embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	KG	400	PERDIGÃO	11,50	4.600,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
24	**MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE** – Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma, contem glúten – Informação nutricional: valor energético 279kcal = 1173kj, carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, pacote de 500ml	PCT	300	PRIMAVERA	2,20	660,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
25	**MACARRÃO TIPO NINHO** – Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma, contem glúten – Informação nutricional: valor energético 279kcal = 1173kj, carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g,gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, pacote de 500ml	PCT	40	PRIMAVERA	6,15	246,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
26	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** – Ingredientes: óleos vegetais líquidos, água, sal, (cloreto de sódio), cloreto de potássio, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes (lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácido graxos) conservadores (sorbato de potássio, e benzoato de sódio), aromatizante natural, antioxidante (EDTA, TBHQ e BHT), acidulante (ácido cítrico), corante (urucum e cúrcuma) – Informação Nutricional: valor energético 54 kcal = 227kj, carboidrato 0g, proteínas 0g, gorduras totais 6,0g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 92mg, vitamina A 45mcg e lipídio 60%, frasco de 500g.	UND	40	DELICIA	2,45	98,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
27	**MOLHO DE TOMATE** – concentrado, composição: tomada, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta, realçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante, – informação nutricional: valor energético 25kcal = 105kj, carboidrato 4,6g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9g, sódio 280mg, vitamina A 30ug, vitamina E 0,5mg, não contem glúten, pacote de 200g, produto próprio para consumo humano	UND	350	POMAROLA	2,15	752,50	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
28	**ÓLEO DE SOJA TIPO 01** – Ingredientes: óleo de soja refinado e antioxidante acido cítrico (INS 330) – Informação Nutricional: valor energético 108 kcal = 454kj, carboidrato 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, ômega 3 0,7g, ômega 6 6,4g, colesterol 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 0,8mg, frasco de 900ml	UND	300	SOYA	3,99	1.197,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**

29	**OVO DE FRANGO** – selecionado, tipo grande, NÃO CONTEM GLÚTEN – Informação Nutricional: valor calórico 80kcal, carboidrato 1g, proteínas 5g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 2g, colesterol 210g, fibra alimentar 0g, cálcio 25mg, ferro 0,6mg, sódio 60mg, bandeja com 30 ovos, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	BJ	80	BRASIL	5,55	444,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
30	**SAL REFINADO** – Ingredientes: CLORETO DE SÓDIO, Iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN Informação Nutricional: sódio 300mg e iodo 25g, pacote de 1kg.	KG	90	LEBRE	1,34	120,60	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
31	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU** – composição: suco integral de caju, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de caju, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, não contem glúten, apresentação: líquido concentrado; Informação Nutricional: valor energético 7kcal = 30kj, carboidrato 1,6g, açucares 1,5g, sódio 4,5mg, vitamina C 14mg, frasco de 1litro.	LT	200	DAFRUTA	9,00	1.800,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
32	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA** – composição: polpa de goiaba, água, acidulante acido cítrico, concenvadores: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, não contem glúten, apresentação: líquido concentrado; Informação Nutricional: valor energético 5kcal = 21kj, carboidrato 1,2g, frasco de 1litro.	LT	50	DAFRUTA	11,00	550,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
33	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ** – composição: suco integral de maracujá, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de maracujá, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante matural: carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, não contem glúten, apresentação: líquidoconcentrado; Informação Nutricional: valor energético 7kcal = 30kj, carboidrato 1,6g, açucares 1,5g, sódio 4,5mg, vitamina C 14mg, frasco de 1litro.	LT	50	DAFRUTA	16,40	820,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
34	**TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL**- Ingredientes; sal,água,alho,condimentos de alho, realçador de sabor; glutamato monossódico e aromatizante, cebola,óleo vegetal,-informação nutricional;sódio 1.864 mg,em pasta,embalagem de 250 ou 500g.	KG	60	PREDILETA	2,70	162,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
35	**TOMATE COMUM** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	KG	300	HORTGRAN	4,90	1.470,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
36	**VINAGRE DE ÀLCOOL** – Ingredientes: álcool, água potável, conservador, corante natural, acidez volátil 4,0%, não contem glúten – Informação Nutricional: 0g de lipídeos, 0g de proteína, 0g de carboidrato, 0g de calorias. Frasco de 750ml	UND	100	PROMEZA	1,95	195,00	**ATIVA COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 52.684,57**	

VALOR ARREMATADO PELA EMPRESA **ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME VALOR R$ 52.684,57 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009;
V. estiver presentes razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETO e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8 – DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.8 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, no prazo de ***05 (CINCO) dias***, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho, que deverá vir acompanhada da respectiva Nota de empenho, devendo ser entregue conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
9.2 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeito, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas);
9.3 O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de produtos que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

9.4 A substituição/troca referida no subitem 10.3, deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação expedida pela Secretaria solicitante.
9.5 Não será admitido, para efeito de recebimento, de produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
9.6 O material licitado deverá ser entregue na nos locais especificados no quadro de Valores registrados no item 4.3, onde será recebido por um servidor designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos
I- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
9.7 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 O licitante vencedor obriga-se a:
10.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
10.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do fornecimento do objeto contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
10.1.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.4 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
10.1.5 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
10.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
10.1.7 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.
10.1.8 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
10.1.9 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
10.1.10 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
10.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (Cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
10.1.12 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
10.1.13 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação.
10.1.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
10.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento do material registrado.
10.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto registrado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
10.1.17 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo administrativo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente licitação com seus valores correspondentes.
10.1.18 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 A administração obriga-se a:
11.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
11.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
11.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.
11.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.
11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
11.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
11.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade do fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do fornecimento, para assegurar a boa e adequado fornecimento do objeto contratado.
12.3 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Chefe do Setor de Almoxarifado e o Secretário da Pasta, ocupantes do cargo de Fiscal desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar do presente objeto contratado.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.1.1 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
13.1.2 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
13.2 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
Órgão: 02.00.00 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função / Sub - Função: 04.122 – Manutenção das atividades da Secretaria municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo
Ficha: 127
Fonte de Pagamento: ( ) Convênio (**X**) Recursos Próprios () Programas Federais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/CPL/2016 e a proposta da detentora.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 13 de setembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Pregoeira

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente

WELITA KASSIA B. GONÇALVES
Membro
CPL

Ativa Comercio e Servico EIRELI - ME
ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO
CNPJ: 22.947.895/0001-09

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2AE3F7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1° SEMESTRE-2016 ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.279.730,27	12.259,95
Pessoal Ativo	12.805.283,54	12.259,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	474.446,73	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.730.163,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.244,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.683,92	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	652.361,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	474.446,73	
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N056/2002/TCERO)	262.779,18	
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)	321.646,83	
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)	897.000,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.549.566,67	12.259,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.311.723,64	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.561.826,62	49,56
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.508.330,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.932.914,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.357.497,69	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2016, às 12:18:51. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2016, às 12:18:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite> <Quadrimestre/Semestre>			<Exercício do primeiro período seguinte> <Primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte> <Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D906D7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a (s) empresa: **IDS PAPELARIA EIRELLI - ME**, representada pela Sr.ª: **MARILZA TARTAGLIA DE SOUSA** , com sede na Cidade: **OURO PRETO DO OESTE, Estado: RONDÔNIA,** Rua**: JK, Nº 587, Bairro: JARDIM TROPICAL,** Cep**: 76.920 - 000,** Fone**: (69) 3461 5070,** e – mail: emporio_daarte@brturbo.com.br, CNPJ: **10.927.373/0001 - 66**, agência: **1404 - 4**, conta corrente: **26756 – 2**, banco: **do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° **1755/2015** e homologada à fl.**1880,** Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2016** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 011/2016, para Registro de Preços nº 003/2016.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2016 com SRP 003/2016 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

MARILZA TATAGLIA DE SOUSA
Fornecedor:
IDS Papelaria EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

No dia 15 do mês de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 011/2016 para Sistema de Registro de Preços n° 003/2016.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses.

Os lotes **01, 05, 12, 33, 35, 40, 44, 53, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 75 da** licitação foram vencidos pela empresa **IDS PAPELARIA EIRELI-ME,** conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Alimento Achocolatado em pó instantâneo, ingredientes: açúcar cacau solubilizado, malto dextrina, soro de leite, leite desnatado em pó; vitaminas; estabilizante; lecitina de soja e aromatizantes. Cada poção de 100composto de valor energético 382KCAL; proteínas 4,8g; carboidratos 84,2g; gorduras 2,9g fibra alimentar;5,0g vitamina A 120%; vitamina E 120% vitamina C; 120% vitaminaB1;120% vitaminaB2; 120% vitamina B6;120% vitamina PP 120%; Pacote com 400g.	PACOTE	1.830	**Dedicada**	**3,41**	**6.240,30**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seis mil Duzentos e quarenta reais e trinta centavos.						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades.	FARDO	170	**Lindagua**	**19,00**	**3.230,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Duzentos e trinta reais						

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Aveia em flocos finos (1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250g.	UNID.	3.016	**Nutribom**	**4,20**	**12.667,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Doze mil Seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos.						

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Creme de leite embalagem de 200 ml.	UNID.	2.304	**Itambé**	**2,34**	**5.391,36**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Cinco Mil Trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos.						

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Coco ralado seco (coco-da-baía maduro) de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 100g	UNID.	2.134	**Nordeste**	**3,80**	**8.109,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Oito mil cento e nove reais e vinte centavos.						

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha láctea em lata de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura, 400 g.	LATA	2.181	**Nestle**	**16,46**	**35.899,26**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Trinta e cinco mil Oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos.						

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha de trigo de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg.	KG	1.541	**Dona Benta**	**4,26**	**6.564,66**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seis mil Quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos.						

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gelatina em pó sabores variados de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 30 g.	UNID.	3.883	**Sol**	**1,65**	**6.406,95**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seis mil Quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos.						

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite Liquido integral/embalagem de 1L.	LITRO	2.038	**Tradição**	**4,00**	**8.152,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Oito mil Cento e cinquenta e dois reais.						

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Macarrão para sopa de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g.	PACOTE	253	**Paulista**	**2,70**	**683,10**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos.						

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Maionese com embalagem de 500 g.	UNID.	630	**Soya**	**4,40**	**2.772,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Setecentos e setenta e dois reais.						

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Manteiga de sal de 1° qualidade em pote de 500g.	LATA	634	**Aliança**	**13,79**	**8.736,52**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Oito mil Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos.						

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Margarina vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250g.	UNID.	1.800	**Primor**	**2,97**	**5.346,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Milho branco para mingau-canjica embalagem de 500g.	KG	1.580	**Bernardo**	**6,69**	**10.570,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos.						

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Milho para pipoca embalagem de 500g.	KG	120	**Bernardo**	**4,37**	**524,40**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos.						

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Orégano pacote de 10 g.	PACOTE	432	**Qsabor**	**1,50**	**648,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seiscentos e quarenta e oito reais.						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:486EC007

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a empresa: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, representada pelo Sr.ª: **DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN**, com sede na Cidade**: JI – PARANÁ**, Estado: **RONDÔNIA**, Rua; **CAPITÃO SILVIO**, Nº **558**, Bairro: **CENTRO**, Fone**: 3421 – 7345**, e-mail: msprojetos02@gmail.com, CNPJ: **15.749.688/0001 - 84**, agência: **1350**, conta corrente: **03557 – 0**, banco**: ITAU**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° **1755/2015** e homologada à fl.**1780**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2016** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **011/2016**, para Registro de Preços nº **003/2016**.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente

liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **011/2016** com SRP **003/2016** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN
Fornecedor:
IMEISSEN Comércio e Serviços EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

No dia 15 do mês de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **011/2016** para Sistema de Registro de Preços n° **003/2016**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses.

O lote **19** da licitação foi vencido pela empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** conforme quadro abaixo:

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g.	PACOTE	4.480	**Dallas**	**2,99**	**13.395,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Treze mil Trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E6314B7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo

PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a empresa: **ITÁLIA CAFÉ ESPECIAIS – EIRELI - EPP**, representada pelo **MARCELO CORRÊA**, com sede na Cidade: **LONDRINA**, Estado: **PR**, Av: **HARRY PROCHET**, Nº **305**, BOX: **110 – TIPO 11**, QUADRA**: 0**, Bairro: **JARDIM SÃO JORGE**, Cep: **86047 – 040,** Fone**: (43) 4141 – 3750,** e-mail**: m.correa@italiacafes.com.br,** CNPJ: **17.389.608/0001 - 52**, agência: **5047 - 4**,conta corrente: **5477 – 1**, banco: **do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° **1755/2015** e homologada à fl**. 1880**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2016** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **011/2016**, para Registro de Preços nº **003/2016**.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente**: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - **O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS

Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **011/2016** com SRP **003/2016** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

MARCELO CORRÊA
Fornecedor:
Itália Cafés Especiais EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

No dia 15 do mês de agosto de 2016 na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **011/2016** para Sistema de Registro de Preços n° **003/2016**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses

O lote **23** da licitação foi vencido pela empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI-EPP,** conforme quadro abaixo:

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Café em pó torrado embalado a vácuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250 g.	PACOTE	6.856	**Odebrecht**	**2,99**	**20.499,44**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Vinte mil Quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos.						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:79C2C302

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a (s) empresa: **JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, representada pelo Sr: **SERGIO LUIZ GHINZELLI**, com sede na Av: **CALAMA**, **Nº 3800**, Bairro: **EMBRATEL**, Cidade: **PORTO – VELHO**, Estado: **RONDÔNIA**, Cep: **76.820-780**,Fone: **(69) 3225 – 0050, email: jupiter@jupiter-ro.com.br,** CNPJ: **06.174.289/0001-41**,Agência: **2270-5**, Conta Corrente **18947–2**, **banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° **1755/2015** e homologada à fl. **923**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 006/2016** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.**º 006/2016**, para Registro de Preços nº **003/2016**.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - **Provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente**: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - **O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 006/2016**, com SRP **003/2016** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.
DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

SERGIO LUIZ GHINZELLI
Fornecedor:
Júpiter Comércio e Serviços LTDAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

No dia 15 do mês de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **006/2016** para Sistema de Registro de Preços n° **003/2016**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses

Os lotes **27, 28, 53, 54 e 67,** foi vencido pela empresa **JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** conforme quadro abaixo:

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado vitaminas e sais minerais de arroz embalagem de 230g.	UNID.	1.158	**DANONE**	**4,50**	**5.211,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.211,00						

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cereal a base de milho com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas embalagem de 230g.	UND.	1.368	**DANONE**	**4,50**	**6.156,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.156,00						

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Formula balanceada rica em cálcio e proteína, 25 vitaminas e minerais embalagem de 400g.	UNID.	120	**DANONE**	**35,00**	**4.200,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.200,00						

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Formula infantil não láctea em pó com ferro a base de proteína isolada de soja/isento de lactose para lactentes de 0 à 12 meses/embalagem de 400g.	UNID.	120	**DANONE**	**36,00**	**4.320,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.320,00						

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite para lactente em pó, de 0 a 6 meses, acrescido com ferro, embalagem de 400 G.	UNID.	120	**ANONE**	**25,00**	**3.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.000,00						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4DBE6DAD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Aos 15 dias do mês agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a (s) empresa **M.L.A DORADO DE SOUSA MERCEARIA - EPP**, representada pela Sr.ª **MARIA LILI AZOUGUE DORADO**, com sede na Av: **CAMPOS SALES,** Nº **516,** Bairro: Tamandaré, Cidade: Guajará – Mirim, Estado: Rondônia, FONE: **(69) 3541 – 4897**, e-mail: Marialili51@hotmail.com, CNPJ: **04.3553515/0001 - 65**, Cep**: 76.850 –000**, agência: **0390 - 5**, conta corrente: **13.335 – 3**, banco: **do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° 1755/2015 e homologada à fl.1.880, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2016**para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 011/2016, para Registro de Preços nº 003/2016.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que

devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de

Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2016 com SRP 003/2016 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

MARIA LILI AZOGUE DORADO
Fornecedor
M.L.A Dorado de Souza Mercearia - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

No dia 15 do mês de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 011/2016 para Sistema de Registro de Preços n° 003/2016.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses

OS LOTES: **03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92** foi vencido pela empresa **M L A DORADO DE SOUZA MERCEARIA-EPP,** conforme quadro abaixo:

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição Enteral ou Oral 1.5 cal, sem sacarose, sem lactose. Fórmula em pó. Restrição ao sabor de chocolate.	UNID.	150	Ninho	**35,59**	**5.338,50**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Cinco mil Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Adoçante estevia, edulcorante natural à base de esteviosideo e agua, não contém lactose liquido embalagem de 200ml.	UNID.	120	**Adocil**	**10,02**	**1.202,40**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Duzentos e dois reais e quarenta centavos.						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão popropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros sem vasilhame = galão.	CARGA	2.524	**Guajara**	**6,50**	**16.406,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dezesseis mil Quatrocentos e seis reais.						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão popropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros com vasilhame = galão.	GALÃO	63	**Guajara**	**20,00**	**1.260,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Duzentos e sessenta reais.						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Amido de milho com farinha de arroz para preparo de mingaus enriquecido com vitaminas e minerais, de 1ª qualidade com registro da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g.	PACOTE	3.480	**Nutribom**	**3,87**	**13.467,60**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Treze mil Quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Amido de milho cozido de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 200g.	PACOTE	300	**Yoki**	**2,39**	**717,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Setecentos e dezessete reais.						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Atum em conserva, ralado, embalagem com 120 gramas, contendo data de fabricação e validade.	UNID.	120	**88**	**4,28**	**513,60**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quinhentos e treze reais e sessenta centavos.						

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Azeite de dendê 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 ml.	UNID.	608	**Cepera**	**7,30**	**4.438,40**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatro mil Quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Azeitona verde (conserva) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g.	UNID.	520	**Agroliva**	**4,61**	**2.397,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos.						

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Azeite extra virgem lata de 500 ml.	UNID.	40	**Do Chefe**	**18,35**	**734,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Setecentos e trinta e quatro reais.						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Balas sortidas, pacote de 1 kg	KG	443	**Erlan**	**7,90**	**3.499,70**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos.						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Baunilha; agua, álcool, corante, caramelo e vanilha, frasco com 30ml.	UNID.	476	**Cepera**	**3,60**	**1.713,60**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Setecentos e treze reais e sessenta centavos.						

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lectina de soja 170g.	PACOTE	1.300	**Naga**	**2,70**	**3.510,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Quinhentos e dez reais.						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biscoito de coco (tipo rosquinha) de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 400g.	PACOTE	4.119	**Itamarati**	**3,37**	**13.881,03**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Treze mil Oitocentos e oitenta e um reais e três centavos.						

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Catchup de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g.	UNID.	222	**Dajuda**	**2,51**	**557,22**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos.						

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g.	CAIXA	423	**LinTea**	**7,35**	**3.109,05**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Cento e nove reais e cinco centavos.						

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chá de erva-cidreira, embalagem de 10X10g.	CAIXA	422	**LinTea**	**7,35**	**3.101,70**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Cento e um reais e setenta centavos.						

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chá de Erva doce, caixa contendo 10 sache de 10g. 10X10g.	CAIXA	540	**LinTea**	**7,35**	**3.969,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Novecentos e sessenta e nove reais.						

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chá mate tostado-250g.	UNID.	1.462	**Campilar**	**8,89**	**12.997,18**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ doze mil Novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos.						

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Colorau embalagem de 500g.	KG	260	**Qdelicia**	**4,55**	**1.183,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Cento e oitenta e três reais.						

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cravinho embalagem de 10g.	PACOTE	672	**Qdelicia**	**4,20**	**2.822,40**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.						

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chocolate granulado embalagem de 1kg	KG	80	**Campilar**	**27,30**	**2.184,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Cento e oitenta e quatro reais.						

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cominho PCT de 50 g.	UNID.	495	**Campilar**	**3,60**	**1.782,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Setecentos e oitenta e dois reais.						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ervilha em grão (conserva) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g.	UNID.	3.942	**Olé**	**1,99**	**7.844,58**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Sete mil Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos.						

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Extrato de Tomate de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 270 g.	UNID.	5.330	**Olé**	**2,40**	**12.792,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Doze mil Setecentos e noventa e dois reais.						

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg.	KG	882	**Tio Chico**	**6,08**	**5.362,56**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Cinco mil Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.						

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g.	UNID.	711	**Choco Milho**	**1,78**	**1.265,58**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.						

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha tapioca de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 1Kg.	KG	793	**Qdelicia**	**5,75**	**4.559,75**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatro mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos						

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Farinha de rosca de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 500g.	KG	248	**Qdelicia**	**6,94**	**1.721,12**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Setecentos e vinte e um reais e doze centavos.						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fermento em pó Biológico C embalagem de 125g.	UNID.	132	**Saf**	**7,50**	**990,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Novecentos e noventa reais.						

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fermento em pó para bolo de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 100 g.	UNID.	586	**D. Benta**	**2,70**	**1.582,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos.						

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fermento em pó para pão de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 125 g	UNID.	541	**Saf**	**7,50**	**4.057,50**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatro mil Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.						

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Flocos de cereais a base de trigo/cevada e aveia, embalagem de 230g.	UNID.	833	**Nutribom**	**5,25**	**4.373,25**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatro mil Trezentos e setenta e Três reais e vinte e cinco centavos.						

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fubá de milho com embalagem de 1kg.	KG	1.082	**Chocomilho**	**3,05**	**3.300,10**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Trezentos reais e dez centavos.						

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Goma tapioca PCT de 500g.	KG	269	**Cruzeiro do Sul**	**9,44**	**2.539,36**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos.						

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Hortelã (folhas secas) (chá) embalagem de 10X10g.	CAIXA	72	**LinTea**	**6,64**	**478,08**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos.						

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite condensado de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 395g.	LATA	1.762	**Vencedor**	**3,97**	**6.995,14**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seis mil Novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos.						

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite de coco de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200ml.	UNID.	1.909	**Nero**	**3,41**	**6.509,69**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Seis mil Quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos.						

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite de soja natural sem lactose, sem colesterol, sem conservantes, proteínas B6, B12, c, d, e ácido fólico, 1L.	UNID.	342	**Ades**	**8,60**	**2.941,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dois mil Novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos.						

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite Desnatado em pó 400 g.	LATA	1.440	**Molico**	**16,70**	**24.048,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Vinte e quatro mil e quarenta e oito centavos.						

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Margarina (sem sal) de 1ª qualidade com registro sanitário em embalagem apropriada aos padrões sanitários 250g.	UNID.	1.016	**Delicia**	**2,98**	**3.027,68**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Vinte e sete reais e sessenta e oito centavos.						

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Milho verde em grãos (conserva) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g.	UNID.	4.382	**Dez mais**	**1,60**	**7.011,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Sete mil Onze reais e vinte centavos.						

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Molho shoyo 150 ml.	UNID.	144	**Nero**	**2,67**	**384,48**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.						

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Óleo de soja comestível de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 900 ml.	FRASCO	3.270	**Liza**	**4,86**	**15.892,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quinze mil Oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos.						

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pirulitos sortidos, embalagem de 1 kg.	KG	190	**Pop Mania**	**8,72**	**1.656,80**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.						

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Refrigerante acondicionado em garrafa pet de 2L, sabores variados 2L.	UNID.	1.292	**Kinari**	**4,00**	**5.168,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Cinco mil Cento e sessenta e oito reais.						

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Rosquinha de nata de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g.	PACOTE	2.920	**Itamary**	**6,30**	**18.396,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dezoito mil Trezentos e noventa e seis reais.						

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Sal refinado/iodado/ para consumo doméstico, pacote de 1Kg.	KG	1.173	**Rical**	**1,60**	**1.876,80**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.						

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Sardinha em óleo comestível, embalagem de 125g.	UNID.	15.031	**Gomes Costa**	**3,71**	**55.765,01**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Cinquenta e cinco mil Setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo.						

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Seleta de legumes (cenoura e ervilha) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g.	UNID.	3.892	**Olé**	**2,25**	**8.757,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Oito mil Setecentos e cinquenta e sete reais.						

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Seleta de legumes (cenoura, ervilha e batata) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g.	UNID.	530	**Olé**	**2,25**	**1.192,50**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos.						

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Sopão industrializado embalagem de 200g, temperos diversos: feijão, galinha, carne.	UNID.	528	**Maggi**	**6,32**	**3.336,96**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos.						

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Suco de fruta concentrado/industrial/sabores variados em envelope 35g/ faz um litro 35g.	UNID.	2.412	**Yoki**	**1,32**	**3.183,84**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.						

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Suco de fruta em garrafa de 500ml. Abacaxi.	UNID.	624	**Da Fruta**	**5,48**	**3.419,52**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Três mil Quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos.						

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Suco de fruta em garrafa de 500ml. Caju	UNID.	1.344	**Da Fruta**	**4,13**	**5.550,72**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Cinco mil Quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos.						

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Suco de fruta em garrafa de 500ml. Goiaba.	UNID.	1.344	**Da Fruta**	**5,48**	**7.365,12**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Sete mil Trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos.						

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Suco de fruta em garrafa de 500ml. Maracujá.	UNID.	1.304	**Da fruta**	**8,15**	**10.627,60**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Dez mil Seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos.						

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tablete de caldo de galinha de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura caixa contendo 24 unidades de 19 g.	CAIXA	250	**Maggi**	**17,20**	**4.300,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quatro mil e trezentos reais.						

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 300g.	UNID.	208	**Nero**	**2,65**	**551,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.						

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Vinagre tinto de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 750ml.	UNID.	614	**Castelo**	**2,89**	**1.774,46**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Mil Setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0AF49A31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a (s) empresa: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME**, representada pelo Sr: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, com sede na Rua: **Rafael Vaz e Silva**, Nº **3481,** Bairro: **Liberdade**, Cidade: **Porto – Velho**, Estado: **RONDÔNIA**, **Fone: 99282 – 6701/(69)3223 - 7871** e - mail:
maiorlegal1@hotmail.com,
twsilva12@outlook.com, CNPJ: **11.721.022/0001 - 67**, agência: **0102 - 3**, conta corrente: **76.085 – 4,** banco: **do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° 1755/2015 e homologada à fl. **1880**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2016** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016**, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **011/2016**, para Registro de Preços nº **003/2016.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) do (s) produto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - **Provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente**: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - **O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinta) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053 – Manutenção das atividades da SEMER
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.2 – CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 - Manut. das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto ou Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2063 – Manut. Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. PSE Abrigo/Idoso PAC I
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do Cadastro do Bolsa Família
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 3095 – Manut. das Ativ. do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do Conselho do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –SEMPLA
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Man. das atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.1.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 3026 – Apoio administrativo à PROGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção de Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2016, com SRP 003/2016 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente Interino do SRP

THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Fornecedor
Thiago Gonçalves da Silva - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
No dia 15 do mês de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados,** para atendimento das diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **011/2016** para Sistema de Registro de Preços n° **003/2016**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses.

Os lotes **02, 10, 20, 46, 61, 63 e 64** da licitação foram vencidos pela empresa **THIAGO GONÇAVES DA SILVA – ME,** conforme quadro abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Açúcar Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 1 kg 30x1.	KG	9.741	**Delicia**	**3,15**	**30.684,15**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Trinta mil Seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos.						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg.	KG	9.665	**Rical**	**4,25**	**41.076,25**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Quarenta e um mil Setenta e seis reais e vinte e cinco centavos.						

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g.	PACOTE	3.333	**Dallas**	**3,29**	**10.965,57**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos.						

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Feijão carioca (de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg.	KG	3.702	**Dona Nina**	**12,90**	**47.755,80**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quarenta e sete mil Setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos.						

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Leite em pó integral de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens Aluminizada de 400g.	PACOTE	10.214	**Italac**	**9,80**	**100.097,20**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Cem mil Noventa e sete reais e vinte centavos.						

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g.	PACOTE	5.863	**Bertoline**	**2,58**	**15.126,54**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Quinze mil Cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos.						

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g.	PACOTE	4.102	**Bertoline**	**2,70**	**11.075,40**
VALOR TOTAL DO LOTE R$. Onze mil Setenta e cinco reais e quarenta centavos.						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0D85D65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.390, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					134.000,00				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
		103	04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	24.000,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE	SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		308	10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -	50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	07	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 101	PAB - Fixo					
		382	10.301.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓ	60.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
		150	04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB	-24.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	11 00		SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		317	10.301.1001.2079.0000	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "	-50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	07	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 101	PAB - Fixo					
02	11 00		SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		384	10.301.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPR	-60.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios					
Anulação (-)					-134.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5D14F801

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 1 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.165.175,95	96.268.046,76	15.231.727,70	15,82	62.825.834,68	65,26	33.442.212,08
RECEITAS CORRENTES	95.165.175,95	95.165.175,95	14.591.464,41	15,33	61.717.571,39	64,85	33.447.604,56
RECEITA TRIBUTARIA	10.945.177,10	10.945.177,10	1.413.097,46	12,91	7.182.372,07	65,62	3.762.805,03
Impostos	7.254.224,21	7.254.224,21	1.248.250,84	17,21	5.284.833,67	72,85	1.969.390,54
Taxas	3.690.952,89	3.690.952,89	164.846,62	4,47	1.897.538,40	51,41	1.793.414,49
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.441.254,52	3.441.254,52	918.436,46	26,69	3.499.509,45	101,69	-58.254,93
Contribuicoes Sociais	2.196.313,68	2.196.313,68	486.312,73	22,14	2.248.554,63	102,38	-52.240,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.244.940,84	1.244.940,84	432.123,73	34,71	1.250.954,82	100,48	-6.013,98
RECEITA PATRIMONIAL	6.355.386,32	6.355.386,32	1.446.937,47	22,77	6.287.022,53	98,92	68.363,79
Receitas Imobiliárias	63.815,31	63.815,31	13.379,48	20,97	52.213,27	81,82	11.602,04
Receitas de Valores Mobiliários	6.291.571,01	6.291.571,01	1.433.557,99	22,79	6.234.809,26	99,10	56.761,75
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.086.597,84	70.086.597,84	10.550.001,73	15,05	43.401.666,90	61,93	26.684.930,94
Transferências Intergovernamentais	68.284.597,84	68.284.597,84	10.550.001,73	15,45	42.109.666,90	61,67	26.174.930,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.802.000,00	1.802.000,00	0,00	0,00	1.292.000,00	71,70	510.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.336.760,17	4.336.760,17	262.991,29	6,06	1.347.000,44	31,06	2.989.759,73
Multas e Juros de Mora	842.593,74	842.593,74	57.738,65	6,85	239.516,54	28,43	603.077,20
Indenizações e Restituições	55.053,29	55.053,29	6.045,55	10,98	58.114,15	105,56	-3.060,86
Receita da Dívida Ativa	1.485.457,39	1.485.457,39	194.841,95	13,12	984.473,98	66,27	500.983,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.953.655,75	1.953.655,75	4.365,14	0,22	64.895,77	3,32	1.888.759,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.102.870,81	640.263,29	58,05	1.108.263,29	100,49	-5.392,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.102.870,81	640.263,29	58,05	1.108.263,29	100,49	-5.392,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	141.542,00	151.542,00	107,07	151.542,00	107,07	-10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	961.328,81	488.721,29	50,84	956.721,29	99,52	4.607,52
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.912.788,33	6.912.788,33	1.203.920,29	17,42	4.385.033,94	63,43	2.527.754,39
Receita de Contribuições	6.912.788,33	6.912.788,33	1.203.920,29	17,42	4.385.033,94	63,43	2.527.754,39
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.077.964,28	103.180.835,09	16.435.647,99	15,93	67.210.868,62	65,14	35.969.966,47
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	102.077.964,28	103.180.835,09	16.435.647,99	15,93	67.210.868,62	65,14	35.969.966,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	102.077.964,28	103.180.835,09	16.435.647,99	15,93	67.210.868,62	65,14	35.969.966,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			8.034.830,74		

Superávit Financeiro		0,00			8.034.830,74			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	97.752.752,80	110.522.167,97	13.839.966,80	68.457.141,62	42.065.026,35	14.916.418,86	55.137.264,00	55.384.903,97	52.154.641,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.177.853,87	85.527.000,87	12.982.176,44	60.589.894,45	24.937.106,42	13.539.436,10	50.322.848,06	35.204.152,81	47.502.900,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.344.035,18	47.605.746,97	8.386.700,60	32.817.942,96	14.787.804,01	8.388.883,82	32.813.934,56	14.791.812,41	31.350.075,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	950.100,00	771.884,23	0,00	771.884,23	0,00	267.713,89	530.730,71	241.153,52	530.730,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.883.718,69	37.149.369,67	4.595.475,84	27.000.067,26	10.149.302,41	4.882.838,39	16.978.182,79	20.171.186,88	15.622.093,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.426.200,16	14.926.468,33	857.790,36	7.867.247,17	7.059.221,16	1.376.982,76	4.814.415,94	10.112.052,39	4.651.741,50	0,00
INVESTIMENTOS	4.303.539,08	11.463.123,45	849.429,15	4.504.541,08	6.958.582,37	672.230,69	2.130.052,18	9.333.071,27	1.967.377,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	84.000,00	83.361,21	83.361,21	638,79	83.361,21	83.361,21	638,79	83.361,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.122.661,08	3.379.344,88	-75.000,00	3.279.344,88	100.000,00	621.390,86	2.601.002,55	778.342,33	2.601.002,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	920.312,28	840.312,28	0,00	0,00	840.312,28	0,00	0,00	840.312,28	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	9.228.386,49	9.228.386,49	0,00	0,00	9.228.386,49	0,00	0,00	9.228.386,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.735.495,14	4.437.660,17	866.374,17	3.396.360,73	1.041.299,44	866.374,17	3.396.360,73	1.041.299,44	2.893.028,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	101.488.247,94	114.959.828,14	14.706.340,97	71.853.502,35	43.106.325,79	15.782.793,03	58.533.624,73	56.426.203,41	55.047.669,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	101.488.247,94	114.959.828,14	14.706.340,97	71.853.502,35	43.106.325,79	15.782.793,03	58.533.624,73	56.426.203,41	55.047.669,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							8.677.243,89			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	101.488.247,94	114.959.828,14	14.706.340,97	71.853.502,35		15.782.793,03	67.210.868,62		55.047.669,76	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:59B2474F

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 2 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.342.469,14	110.936.884,31	13.839.966,80	68.457.141,62	95,27	42.479.742,69	14.916.418,86	55.137.264,00	94,20	55.799.620,31	0,00
Legislativa	4.028.738,97	4.028.738,97	221.749,67	2.155.389,54	3,00	1.873.349,43	244.254,95	1.836.279,70	3,14	2.192.459,27	0,00
Ação Legislativa	4.028.738,97	4.028.738,97	221.749,67	2.155.389,54	3,00	1.873.349,43	244.254,95	1.836.279,70	3,14	2.192.459,27	0,00
Administração	18.094.916,34	18.209.288,16	2.769.628,90	12.515.895,18	17,42	5.693.392,98	2.749.155,26	11.025.681,91	18,84	7.183.606,25	0,00
Planejamento e Orçamento	589.716,34	414.716,34	0,00	0,00	0,00	414.716,34	0,00	0,00	0,00	414.716,34	0,00
Administração Geral	17.481.200,00	17.770.571,82	2.769.628,90	12.499.895,18	17,40	5.270.676,64	2.745.155,26	11.013.681,91	18,82	6.756.889,91	0,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	16.000,00	0,02	8.000,00	4.000,00	12.000,00	0,02	12.000,00	0,00
Assistência Social	1.771.578,53	3.246.051,15	343.787,24	2.462.628,15	3,43	783.423,00	512.766,75	1.465.771,38	2,50	1.780.279,77	0,00
Administração Geral	968.100,00	989.700,00	187.323,82	724.365,97	1,01	265.334,03	176.864,44	601.539,37	1,03	388.160,63	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.152,64	548.952,36	26.742,62	491.227,94	0,68	57.724,42	119.147,39	289.015,88	0,49	259.936,48	0,00
Assistência Comunitária	600.325,89	1.672.398,79	129.720,80	1.247.034,24	1,74	425.364,55	216.754,92	575.216,13	0,98	1.097.182,66	0,00
Previdência Social	5.449.349,60	5.449.349,60	883.827,66	3.442.054,40	4,79	2.007.295,20	891.254,40	3.399.078,01	5,81	2.050.271,59	0,00
Administração Geral	1.009.634,26	1.009.634,26	73.357,10	433.360,19	0,60	576.274,07	84.272,71	393.872,67	0,67	615.761,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.439.715,34	4.439.715,34	810.470,56	3.008.694,21	4,19	1.431.021,13	806.981,69	3.005.205,34	5,13	1.434.510,00	0,00
Saúde	19.730.609,13	24.031.961,13	4.036.436,91	15.754.580,70	21,93	8.277.380,43	3.625.373,19	13.357.171,54	22,82	10.674.789,59	0,00
Administração Geral	3.193.511,08	3.012.211,08	421.864,65	1.887.424,27	2,63	1.124.786,81	454.138,72	1.718.771,41	2,94	1.293.439,67	0,00
Atenção Básica	9.355.873,72	12.849.491,18	2.118.993,55	7.909.672,06	11,01	4.939.819,12	1.814.276,64	6.516.909,02	11,13	6.332.582,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.526.836,85	6.876.310,15	1.408.336,43	5.570.351,65	7,75	1.305.958,50	1.317.426,72	4.929.977,15	8,42	1.946.333,00	0,00
Vigilância Sanitária	240.862,44	350.497,58	10.681,05	48.949,45	0,07	301.548,13	1.921,89	11.744,59	0,02	338.752,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	413.525,04	943.451,14	76.561,23	338.183,27	0,47	605.267,87	37.609,22	179.769,37	0,31	763.681,77	0,00
Educação	26.516.021,79	30.980.127,86	3.762.457,96	20.660.867,05	28,75	10.319.260,81	4.420.815,18	16.428.711,96	28,07	14.551.415,90	0,00
Administração Geral	760.210,00	670.373,18	50.065,96	468.090,64	0,65	202.282,54	57.675,77	268.459,15	0,46	401.914,03	0,00
Ensino Fundamental	21.852.235,70	21.754.616,13	3.018.055,60	15.552.451,07	21,64	6.202.165,06	3.284.243,53	13.257.855,85	22,65	8.496.760,28	0,00
Ensino Médio	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	3.089.276,09	7.784.858,55	609.465,27	4.278.943,20	5,96	3.505.915,35	989.818,75	2.549.552,82	4,36	5.235.305,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	807.300,00	763.280,00	84.871,13	361.382,14	0,50	401.897,86	89.077,13	352.844,14	0,60	410.435,86	0,00
Urbanismo	4.098.356,01	3.233.956,01	443.166,43	2.449.815,84	3,41	784.140,17	769.951,00	1.400.662,65	2,39	1.833.293,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Serviços Urbanos	3.888.356,01	3.023.956,01	443.166,43	2.449.815,84	3,41	574.140,17	769.951,00	1.400.662,65	2,39	1.623.293,36	0,00
Saneamento	976.000,00	726.000,00	0,00	617.351,81	0,86	108.648,19	0,00	39.646,03	0,07	686.353,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	726.000,00	0,00	617.351,81	0,86	108.648,19	0,00	39.646,03	0,07	686.353,97	0,00
Gestão Ambiental	363.000,00	255.000,00	-50.250,00	53.949,22	0,08	201.050,78	2.427,79	40.184,96	0,07	214.815,04	0,00
Administração Geral	283.000,00	114.350,00	0,00	11.433,16	0,02	102.916,84	2.427,79	7.472,88	0,01	106.877,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	140.650,00	-50.250,00	42.516,06	0,06	98.133,94	0,00	32.712,08	0,06	107.937,92	0,00
Agricultura	730.000,00	779.550,00	30.601,20	208.283,22	0,29	571.266,78	27.591,98	107.991,68	0,18	671.558,32	0,00
Administração Geral	657.500,00	730.000,00	30.601,20	208.283,22	0,29	521.716,78	27.591,98	107.991,68	0,18	622.008,32	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Abastecimento	0,00	49.550,00	0,00	0,00	0,00	49.550,00	0,00	0,00	0,00	49.550,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.295.000,00	2.768.588,02	1.331.500,52	2.507.201,06	3,49	261.386,96	679.545,66	1.503.079,11	2,57	1.265.508,91	0,00
Conservação de Energia	1.295.000,00	2.443.000,00	1.005.912,50	2.181.613,04	3,04	261.386,96	488.480,13	1.312.013,58	2,24	1.130.986,42	0,00
Energia Elétrica	0,00	325.588,02	325.588,02	325.588,02	0,45	0,00	191.065,53	191.065,53	0,33	134.522,49	0,00
Transporte	0,00	2.614.009,85	142.060,31	1.289.301,35	1,79	1.324.708,50	79.365,84	1.226.606,88	2,10	1.387.402,97	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	2.614.009,85	142.060,31	1.289.301,35	1,79	1.324.708,50	79.365,84	1.226.606,88	2,10	1.387.402,97	0,00
Desporto e Lazer	340.200,00	405.200,00	0,00	299.459,31	0,42	105.740,69	24.812,11	185.529,25	0,32	219.670,75	0,00
Administração Geral	228.200,00	268.320,00	0,00	165.079,32	0,23	103.240,68	10.018,78	110.942,59	0,19	157.377,41	0,00
Desporto Comunitário	112.000,00	136.880,00	0,00	134.379,99	0,19	2.500,01	14.793,33	74.586,66	0,13	62.293,34	0,00
Encargos Especiais	4.800.000,00	4.140.364,79	-75.000,00	4.040.364,79	5,62	100.000,00	889.104,75	3.120.868,94	5,33	1.019.495,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.800.000,00	4.140.364,79	-75.000,00	4.040.364,79	5,62	100.000,00	889.104,75	3.120.868,94	5,33	1.019.495,85	0,00
Reserva de Contingência	10.148.698,77	10.068.698,77	0,00	0,00	0,00	10.068.698,77	0,00	0,00	0,00	10.068.698,77	0,00
Reserva do RPPS	9.228.386,49	9.228.386,49	0,00	0,00	0,00	9.228.386,49	0,00	0,00	0,00	9.228.386,49	0,00
Reserva de Contingência	920.312,28	840.312,28	0,00	0,00	0,00	840.312,28	0,00	0,00	0,00	840.312,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.735.495,14	4.437.660,17	866.374,17	3.396.360,73	4,73	1.041.299,44	866.374,17	3.396.360,73	5,80	1.041.299,44	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	4.668,33	29.812,60	0,04	70.187,40	4.668,33	29.812,60	0,05	70.187,40	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	4.668,33	29.812,60	0,04	70.187,40	4.668,33	29.812,60	0,05	70.187,40	0,00
Administração	850.000,00	850.000,00	197.016,92	795.744,43	1,11	54.255,57	197.016,92	795.744,43	1,36	54.255,57	0,00
Administração Geral	850.000,00	850.000,00	197.016,92	795.744,43	1,11	54.255,57	197.016,92	795.744,43	1,36	54.255,57	0,00
Assistência Social	35.000,00	26.400,00	9.474,24	26.379,48	0,04	20,52	9.474,24	26.379,48	0,05	20,52	0,00
Administração Geral	35.000,00	26.400,00	9.474,24	26.379,48	0,04	20,52	9.474,24	26.379,48	0,05	20,52	0,00
Previdência Social	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Saúde	793.418,14	1.214.687,68	258.662,55	958.511,79	1,33	256.175,89	258.662,55	958.511,79	1,64	256.175,89	0,00
Administração Geral	53.000,00	114.000,00	29.743,55	94.727,96	0,13	19.272,04	29.743,55	94.727,96	0,16	19.272,04	0,00
Atenção Básica	323.778,14	427.478,14	91.863,52	358.212,79	0,50	69.265,35	91.863,52	358.212,79	0,61	69.265,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.640,00	673.209,54	137.055,48	505.571,04	0,70	167.638,50	137.055,48	505.571,04	0,86	167.638,50	0,00
Educação	1.832.077,00	2.121.572,49	396.552,13	1.585.912,43	2,21	535.660,06	396.552,13	1.585.912,43	2,71	535.660,06	0,00
Ensino Fundamental	1.564.677,00	1.655.777,00	300.249,91	1.245.682,14	1,73	410.094,86	300.249,91	1.245.682,14	2,13	410.094,86	0,00
Educação Infantil	187.400,00	385.795,49	80.665,56	275.680,59	0,38	110.114,90	80.665,56	275.680,59	0,47	110.114,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	15.636,66	64.549,70	0,09	15.450,30	15.636,66	64.549,70	0,11	15.450,30	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	102.077.964,28	115.374.544,48	14.706.340,97	71.853.502,35	100,00	43.521.042,13	15.782.793,03	58.533.624,73	100,00	56.840.919,75	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:329E36AE

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 4 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.889.947,76	7.889.947,76	7.695.120,05	5.077.519,67
RECEITAS CORRENTES	7.889.947,76	7.889.947,76	7.695.120,05	5.077.519,67
Receita de Contribuição dos Segurados	2.196.313,68	2.196.313,68	2.248.554,63	1.384.559,67
Pessoal Civil	2.196.313,68	2.196.313,68	2.248.554,63	1.384.559,67
Ativo	2.180.733,62	2.180.733,62	2.241.170,34	1.380.836,55
Inativo	15.580,06	15.580,06	7.384,29	3.723,12
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.693.634,08	5.693.634,08	5.446.565,42	3.692.960,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.693.634,08	5.693.634,08	5.446.565,42	3.692.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.912.788,33	6.912.788,33	4.385.033,94	3.678.879,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	14.802.736,09	14.802.736,09	12.080.153,99	8.756.399,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.449.349,60	5.449.349,60	3.442.054,40	2.679.617,89	3.399.078,01	2.629.859,32	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.009.634,26	1.009.634,26	433.360,19	429.707,90	393.872,67	379.949,33	0,00	0,00
Despesas Correntes	935.926,26	935.926,26	433.360,19	429.707,90	393.872,67	379.949,33	0,00	0,00
Despesas de Capital	73.708,00	73.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.439.715,34	4.439.715,34	3.008.694,21	2.249.909,99	3.005.205,34	2.249.909,99	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.439.715,34	4.439.715,34	3.008.694,21	2.249.909,99	3.005.205,34	2.249.909,99	0,00	0,00
Aposentados	2.172.932,79	2.172.932,79	1.589.603,60	1.094.056,58	1.589.603,60	1.094.056,58	0,00	0,00
Pensões	1.124.797,88	1.124.797,88	749.712,87	563.387,18	749.712,87	563.387,18	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	1.141.984,67	1.141.984,67	669.377,74	592.466,23	665.888,87	592.466,23	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.574.349,60	5.574.349,60	3.442.054,40	2.679.617,89	3.399.078,01	2.629.859,32	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	9.228.386,49	9.228.386,49	8.638.099,59	6.076.781,31	8.681.075,98	6.126.539,88	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.228.386,49

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.260.397,27	51.579.321,29
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.912.788,33	6.912.788,33	4.385.033,94	3.678.879,53
Receitas de Contribuições	6.912.788,33	6.912.788,33	4.385.033,94	3.678.879,53
Patronal	4.078.309,16	4.078.309,16	3.123.483,12	2.233.963,34
Pessoal Civil	4.078.309,16	4.078.309,16	3.123.483,12	2.233.963,34
Ativo	4.078.309,16	4.078.309,16	3.123.483,12	2.233.963,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.834.479,17	2.834.479,17	1.261.550,82	1.444.916,19
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	6.912.788,33	6.912.788,33	4.385.033,94	3.678.879,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F2FC3692

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 6 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	95.786.393,27	59.867.796,07	58.264.066,55
Receita Tributária	10.945.177,10	7.182.372,07	6.321.967,75
IPTU	1.326.878,68	862.720,74	771.496,87
ISS	3.554.363,72	2.449.400,18	2.243.786,19
ITBI	719.675,98	512.051,74	459.981,68
IRRF	1.653.305,83	1.460.661,01	986.353,73
Taxas	3.690.952,89	1.897.538,40	1.860.349,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.354.042,85	7.884.543,39	5.654.354,73
Receitas Previdenciárias	9.109.102,01	6.633.588,57	5.063.439,20
Outras Receitas de Contribuições	1.244.940,84	1.250.954,82	590.915,53
Receita Patrimonial Líquida	63.815,31	52.213,27	46.787,86
Receita Patrimonial	6.355.386,32	6.287.022,53	4.527.835,91
(-)Aplicações Financeiras	6.291.571,01	6.234.809,26	4.481.048,05
Transferências Correntes	70.086.597,84	43.401.666,90	45.176.480,15
LC 61/89	99.586,35	46.623,40	66.726,90
LC 87/96	22.687,71	16.548,80	18.005,09
Convênios	1.802.000,00	1.292.000,00	1.357.159,56
FPM	16.918.346,79	10.656.093,13	10.427.782,51
ICMS	17.906.172,82	10.969.661,01	12.034.413,78
IPVA	3.737.588,58	2.565.846,99	2.327.644,60
ITR	5.831,06	2.299,05	3.183,85
Outras Transferências Correntes	29.594.384,53	17.852.594,52	18.941.563,86
Demais Receitas Correntes	4.336.760,17	1.347.000,44	1.064.476,06
Dívida Ativa	1.485.457,39	984.473,98	801.337,72
Diversas Receitas Correntes	2.851.302,78	362.526,46	263.138,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.102.870,81	1.108.263,29	1.740.332,25
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.102.870,81	1.108.263,29	1.740.332,25
Convênios	961.328,81	956.721,29	1.218.466,71

Outras Transferências de Capital	141.542,00	151.542,00	521.865,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.102.870,81	1.108.263,29	1.740.332,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	96.889.264,08	60.976.059,36	60.004.398,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	89.964.661,04	63.986.255,18	59.359.152,96	53.719.208,79	51.745.674,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.043.407,14	36.214.303,69	34.628.112,17	36.210.295,29	34.622.315,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	771.884,23	771.884,23	927.358,65	530.730,71	875.216,30	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.149.369,67	27.000.067,26	23.803.682,14	16.978.182,79	16.248.142,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	89.192.776,81	63.214.370,95	58.431.794,31	53.188.478,08	50.870.457,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.926.468,33	7.867.247,17	6.122.964,56	4.814.415,94	3.274.141,79	0,00	0,00
Investimentos	11.463.123,45	4.504.541,08	3.023.840,72	2.130.052,18	1.277.288,51	0,00	0,00
Inversões Financeiras	84.000,00	83.361,21	0,00	83.361,21	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	84.000,00	83.361,21	0,00	83.361,21	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.379.344,88	3.279.344,88	3.099.123,84	2.601.002,55	1.996.853,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.547.123,45	4.587.902,29	3.023.840,72	2.213.413,39	1.277.288,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	840.312,28	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	9.228.386,49	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	110.808.599,03	67.802.273,24	61.455.635,03	55.401.891,47	52.147.746,49	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-13.919.334,95	-6.826.213,88	-1.451.236,23	5.574.167,89	7.856.652,31	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.034.830,74	7.059.467,21	8.034.830,74	7.059.467,21	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							294.132,96

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BA0C02C6

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 7 RREO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE
Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		30.461,30	3.315.925,96	3.097.282,79	-1.171,56	247.932,91	604.532,68	2.566.266,30	1.200.875,70	1.199.951,54	-21.475,42	1.949.372,02	2.197.304,93
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.299,79	0,00	0,00	0,00	319.299,79	319.299,79
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.299,79	0,00	0,00	0,00	319.299,79	319.299,79
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	30.461,30	3.315.925,96	3.097.282,79	-1.171,56	247.932,91	604.532,68	2.246.966,51	1.200.875,70	1.199.951,54	-21.475,42	1.630.072,23	1.878.005,14
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.820,61	12.034,77	0,00	12.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.785,84
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	0,00	24,40	0,00	0,00	24,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,40
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	25.020,73	213.609,49	212.554,65	0,00	26.075,57	0,00	20.012,15	4.730,87	4.730,87	0,00	15.281,28	41.356,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	7.662,54	7.575,97	0,00	86,57	0,00	8.071,87	8.071,87	8.071,87	0,00	0,00	86,57
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	982.894,40	982.752,21	0,00	142,19	0,00	29.765,62	17.765,62	17.765,62	0,00	12.000,00	12.142,19
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	64.356,10	47.743,05	0,00	16.613,05	0,00	58.460,00	58.460,00	58.460,00	0,00	0,00	16.613,05
0207	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.348,17	1.348,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	0,00	785.234,98	608.078,35	0,00	177.156,63	95.971,09	957.695,05	132.364,14	132.364,14	0,00	921.302,00	1.098.458,63
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	581.681,88	580.721,30	0,00	960,58	105.106,70	545.617,25	438.299,33	438.299,33	-21.475,42	190.949,20	191.909,78
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.440,57	585.688,52	577.321,79	-1.171,56	12.635,74	403.454,89	561.434,82	475.750,12	474.825,96	0,00	490.063,75	502.699,49
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	68.604,87	67.152,53	0,00	1.452,34	0,00	65.909,75	65.433,75	65.433,75	0,00	476,00	1.928,34

	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.287.925,32	226.706,36	-1.061.218,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	1.287.925,32	226.706,36	-1.061.218,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		30.461,30	4.603.851,28	3.323.989,15	-1.062.390,52	247.932,91	604.532,68	2.566.266,30	1.200.875,70	1.199.951,54	-21.475,42	1.949.372,02	2.197.304,93

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:535DB477

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 8 RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	8.886.655,55	8.886.655,55	5.901.018,35	66,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.538.386,00	2.538.386,00	1.314.605,72	51,79
1.1.1 - IPTU	1.326.878,68	1.326.878,68	862.720,74	65,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	531.115,48	531.115,48	2.331,41	0,44
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	570.186,89	570.186,89	362.986,85	63,66
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	110.204,95	110.204,95	86.566,72	78,55
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.246,46	756.246,46	519.863,79	68,74
1.2.1 - ITBI	719.675,98	719.675,98	512.051,74	71,15
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.333,08	5.333,08	1.383,35	25,94
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	31.237,40	31.237,40	5.028,78	16,10
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.399,92	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.938.717,26	3.938.717,26	2.605.880,85	66,16
1.3.1 - ISS	3.554.363,72	3.554.363,72	2.449.400,18	68,91
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35.979,28	35.979,28	14.308,66	39,77
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	301.185,83	301.185,83	120.382,58	39,97
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	47.188,43	47.188,43	21.789,43	46,18
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	1.460.667,99	88,35
1.4.1 - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	1.460.661,01	88,35
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	6,98	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.362.766,65	48.362.766,65	29.547.380,75	61,10
2.1 - Cota-Parte FPM	21.147.933,49	21.147.933,49	12.546.157,01	59,33
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	21.147.933,49	21.147.933,49	12.546.157,01	59,33
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.382.716,02	22.382.716,02	13.712.076,11	61,26
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.359,64	28.359,64	20.685,96	72,94
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	124.482,94	124.482,94	58.279,25	46,82
2.5 - Cota-Parte ITR	7.288,83	7.288,83	2.873,67	39,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.671.985,73	4.671.985,73	3.207.308,75	68,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	57.249.422,20	57.249.422,20	35.448.399,10	61,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	37.934,77	37.934,77	12.877,39	33,95
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.710.372,50	1.710.372,50	910.175,30	53,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	886.172,09	886.172,09	424.426,95	47,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	529.883,73	529.883,73	352.821,60	66,58
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	294.316,68	294.316,68	123.815,10	42,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.111,65	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.802.000,00	1.802.000,00	1.292.000,00	71,70
6.1 - Transferências de Convênios	1.802.000,00	1.802.000,00	1.292.000,00	71,70
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.550.307,27	3.550.307,27	2.215.052,69	62,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.672.553,34	9.672.553,34	5.909.475,65	61,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.229.586,70	4.229.586,70	2.509.231,16	59,33
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.476.543,20	4.476.543,20	2.742.415,10	61,26
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.671,93	5.671,93	4.137,16	72,94
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.896,59	24.896,59	11.655,85	46,82
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.457,77	1.457,77	574,62	39,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	934.397,15	934.397,15	641.461,76	68,65
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.347.575,74	18.347.575,74	10.455.469,88	56,99
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.315.676,21	18.315.676,21	10.409.468,83	56,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.899,53	31.899,53	46.001,05	144,21
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.643.122,87	8.643.122,87	4.499.993,18	52,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.170.109,11	11.225.809,11	7.628.920,62	67,96	7.628.451,49	67,95	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.133.497,27	1.346.497,27	1.108.918,41	82,36	1.108.918,41	82,36	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.036.611,84	9.879.311,84	6.520.002,21	66,00	6.519.533,08	65,99	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	7.177.466,63	7.121.766,63	3.820.308,43	53,64	3.806.355,95	53,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.653.715,09	1.765.035,09	664.416,57	37,64	664.416,57	37,64	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.523.751,54	5.356.731,54	3.155.891,86	58,91	3.141.939,38	58,65	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.347.575,74	18.347.575,74	11.449.229,05	62,40	11.434.807,44	62,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	72,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	36,41
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-9,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	14.312.355,55	14.312.355,55	8.862.099,78	61,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.067.692,36	3.619.566,27	2.274.426,33	62,84	2.245.256,33	62,03	0,00
23.1 Creche	1.912.762,36	1.433.277,85	494.425,61	34,50	494.425,61	34,50	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.899.062,36	1.335.882,36	398.790,48	29,85	398.790,48	29,85	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.700,00	97.395,49	95.635,13	98,19	95.635,13	98,19	0,00
23.2 Pré-escola	1.154.930,00	2.186.288,42	1.780.000,72	81,42	1.750.830,72	80,08	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	888.150,00	1.775.650,00	1.374.544,50	77,41	1.374.544,50	77,41	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	266.780,00	410.638,42	405.456,22	98,74	376.286,22	91,63	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	21.007.823,93	20.802.662,02	14.137.251,20	67,96	12.802.777,94	61,54	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.560.363,38	15.236.043,38	9.675.894,07	63,51	9.661.472,46	63,41	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.447.460,55	5.566.618,64	4.461.357,13	80,14	3.141.305,48	56,43	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	197.500,00	79.000,00	59.649,75	75,51	20.902,71	26,46	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	24.273.016,29	24.501.228,29	16.471.327,28	67,23	15.068.936,98	61,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.499.993,18
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	46.001,05
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	21.225,42
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.567.219,65
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	10.480.814,62
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	29,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	886.172,09	886.172,09	790.173,73	89,17	388.446,07	43,83	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.626.200,41	5.177.574,31	2.633.287,73	50,86	1.968.829,50	38,03	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	3.512.372,50	6.063.746,40	3.423.461,46	56,46	2.357.275,57	38,87	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.785.388,79	30.564.974,69	19.894.788,74	65,09	17.426.212,55	57,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	188.702,39	21.225,42
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	188.702,39	21.225,42
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	761.758,86
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.409.468,83
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.345.415,19
49.1 - Orçamento do Exercício	11.209.670,80
49.2 - Restos a Pagar	135.744,39
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	46.001,05
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-128.186,45

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:213AFA9C

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 11 RREO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5CFFADF8

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.886.655,55	8.886.655,55	5.901.018,35	66,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.326.878,68	1.326.878,68	862.720,74	65,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	719.675,98	719.675,98	512.051,74	71,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.554.363,72	3.554.363,72	2.449.400,18	68,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	1.460.661,01	88,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	572.427,84	572.427,84	18.030,40	3,15
Dívida Ativa dos Impostos	902.610,12	902.610,12	488.398,21	54,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	157.393,38	157.393,38	109.756,07	69,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.362.766,65	48.362.766,65	29.547.380,75	61,10
Cota-Parte do FPM	21.147.933,49	21.147.933,49	12.546.157,01	59,33
Cota Parte do ITR	7.288,83	7.288,83	2.873,67	39,43
Cota-Parte do IPVA	4.671.985,73	4.671.985,73	3.207.308,75	68,65
Cota-Parte do ICMS	22.382.716,02	22.382.716,02	13.712.076,11	61,26
Cota-Parte IPI-Exportação	124.482,94	124.482,94	58.279,25	46,82
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	28.359,64	28.359,64	20.685,96	72,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.359,64	28.359,64	20.685,96	72,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	57.249.422,20	57.249.422,20	35.448.399,10	61,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.318.097,16	9.459.639,16	6.466.240,18	68,36
Provenientes da União	8.793.336,51	8.934.878,51	5.948.304,52	66,57
Provenientes dos Estados	130.045,04	130.045,04	111.975,11	86,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	394.715,61	394.715,61	405.960,55	102,85
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.318.097,16	9.459.639,16	6.466.240,18	68,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.825.335,11	22.957.650,94	16.412.161,67	71,49	14.310.703,24	62,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	13.130.401,73	13.427.845,70	10.717.777,15	79,82	10.717.777,15	79,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	5.884,23	5.884,23	100,00	5.884,23	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.631.933,38	9.523.921,01	5.688.500,29	59,73	3.587.041,86	37,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	698.692,16	2.288.997,87	300.930,82	13,15	4.980,09	0,22	0,00
Investimentos	638.931,08	2.284.017,78	295.950,73	12,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	59.761,08	4.980,09	4.980,09	100,00	4.980,09	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.524.027,27	25.246.648,81	16.713.092,49	66,20	14.315.683,33	56,70	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	59.761,08	4.980,09	4.980,09	0,03	4.980,09	0,03	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	59.761,08	4.980,09	4.980,09	0,03	4.980,09	0,03	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	59.761,08	4.980,09	4.980,09	0,03	4.980,09	0,03	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	20.464.266,19	25.241.668,72	16.708.112,40	99,97	14.310.703,24	99,97	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							40,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							8.993.443,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	403.454,89	0,00	0,00	403.454,89	0,00
Inscritos em 2015	561.434,82	0,00	474.825,96	86.608,86	0,00
Total	964.889,71	0,00	474.825,96	490.063,75	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.246.511,08	3.126.211,08	1.982.152,23	11,86	1.813.499,37	12,67	0,00
Atenção Básica	9.679.651,86	13.276.969,32	8.267.884,85	49,47	6.875.121,81	48,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.943.476,85	7.549.519,69	6.075.922,69	36,35	5.435.548,19	37,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	240.862,44	350.497,58	48.949,45	0,29	11.744,59	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	413.525,04	943.451,14	338.183,27	2,02	179.769,37	1,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.524.027,27	25.246.648,81	16.713.092,49	100,00	14.315.683,33	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9
SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1E0A9F64

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 13 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:02A6BD38

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 5 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(002.004) Conv.Parque Exposição C/C 647107-4	51.306,78	0,00	0,00	0,00	0,00	51.306,78	0,00	0,00
(002.005) Conv.Bueiro Triplo C/C 45484-2	526.332,17	0,00	0,00	0,00	0,00	526.332,17	0,00	0,00
(002.010) Convenio FITHA	412.486,12	0,00	59.782,82	725.257,09	0,00	-372.553,79	60.245,50	0,00
(002.012) CONVENIO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
(002.018) Conv.Reg.Fundiária C/C 40169-2	29.205,73	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,73	0,00	0,00
(002.043) Conv.GERO Iluminação Lh 605 C/C 39173-5	72,96	0,00	0,00	0,00	0,00	72,96	0,00	0,00
(002.048) Sinal.Trânsito Horiz.DETRAN C/C43957-6	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15,60	0,00	0,00
(002.061) Conv.Equip.Agricola 793849 c/c 647112-0	37.500,92	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,92	0,00	0,00
(002.063) Conv.Equip.Agricola 792697 c/c 647109-0	25.311,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25.311,29	0,00	0,00
(002.064) PMJ CONV.PAV.TARILANDIA CN C/C 43734-4	63,12	0,00	0,00	0,00	0,00	63,12	0,00	0,00
(002.065) Conv. Palco COOAJA	0,00	0,00	0,00	194.421,87	0,00	-194.421,87	0,00	0,00
(008.104) BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	18.811,31	0,00	0,00	0,00	0,00	18.811,31	0,00	0,00
(008.108) FMAS PROJOVEM PBVJ 33913-X 44046-8	0,00	0,00	7.050,00	0,00	0,00	-7.050,00	32.700,00	0,00
(008.113) INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8	0,00	63,49	110,00	0,00	0,00	-173,49	188.597,14	0,00
(008.116) PETI BOLSA C/C 28934-5	0,00	0,00	12.093,30	0,00	0,00	-12.093,30	12.804,20	0,00
(008.121) FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043	0,00	294,60	69.266,52	12.000,00	0,00	-81.561,12	124.353,77	0,00
(008.122) FMAS PISO F.M.COMP.28938-8 44045-	0,00	0,00	20.794,09	0,00	0,00	-20.794,09	128.329,11	0,00
(008.123) BLOCO DA PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	122.071,19	0,00	0,00	0,00	0,00	122.071,19	0,00	0,00
(008.124) PMJ BAIF C/C 26941-7	0,00	2.698,64	0,00	3.281,28	0,00	-5.979,92	0,00	0,00
(008.129) Vinculada a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
(008.130) FMAS PISO B.VAR.SCFV C/C 44049-3	8,45	3.500,00	0,00	0,00	0,00	-3.491,55	0,00	0,00
(008.131) BLOCO PROG. BOLSA FAMILIA	202.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	202.583,09	0,00	0,00
(008.134) ACESSUAS Trabalho C/C 43659-3	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	-0,80	0,00	0,00
(008.135) BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	113.355,98	0,00	0,00	0,00	0,00	113.355,98	0,00	0,00
(008.136) BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP MED COMPLE	111.336,56	0,00	0,00	0,00	0,00	111.336,56	0,00	0,00
(010.101) PAB - Fixo	188.939,51	0,00	86.388,71	5.842,12	-70.529,82	167.238,50	460.677,10	0,00
(010.102) PSF	-10.503,92	0,00	0,00	0,00	-32.522,03	22.018,11	0,00	0,00

(010.103) PACS	26.989,69	0,00	0,00	0,00	-48.686,87	75.676,56	0,00	0,00
(010.104) Saúde Bucal	379.838,66	0,00	11.433,54	0,00	0,00	368.405,12	118.561,72	0,00
(010.105) Saúde Indigena c/c 36661-7	5.551,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551,75	0,00	0,00
(010.106) Sistema Penitenciário	66.980,29	0,00	0,00	0,00	0,00	66.980,29	0,00	0,00
(010.107) Outros Programas Fundo a Fundo	361.219,40	0,00	0,00	0,00	0,00	361.219,40	16.540,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(010.108) Ações Estratégicas - Faec	31.820,61	0,00	0,00	0,00	0,00	31.820,61	0,00	0,00
(010.109) Epid.Controle de Doenças	574.743,54	1.207,78	25.588,74	8.725,46	0,00	539.221,56	144.390,73	0,00
(010.110) Vigilância Sanitária	324.982,32	0,00	0,00	1.693,34	0,00	323.288,98	37.204,86	0,00
(010.111) Farmacia Básica	156.083,60	0,00	204.149,90	1.356,00	0,00	-49.422,30	77.107,82	0,00
(010.112) CAPS	0,00	0,00	33.287,55	2.708,24	0,00	-35.995,79	163.065,14	0,00
(010.113) MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	324.438,94	0,00	157.375,44	39.695,01	-192.718,19	320.086,68	641.501,36	0,00
(010.114) SISTEMA PENITENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	0,00
(010.115) HIPERDIA C/C 29162-5	28.675,98	0,00	0,00	0,00	0,00	28.675,98	0,00	0,00
(010.116) Farmácia Básica do Estado	315.263,38	0,00	7.277,50	8.358,60	0,00	299.627,28	174.235,99	0,00
(010.117) Insulina p/ Dependentes C/C 35587-9	73.122,35	0,00	0,00	0,00	0,00	73.122,35	0,00	0,00
(010.119) Atenção Básica do Estado c/c 23840-6	3.565,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.565,56	0,00	0,00
(010.121) Impl.Leitos Saúde Mental C/C 45821-X	18.318,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.318,59	0,00	0,00
(010.123) Inc.Impl.Prog.Farm.Popular C/C 36509-2	199.518,60	0,00	0,00	263,94	0,00	199.254,66	0,00	0,00
(010.124) NASF	48.645,85	0,00	3.997,53	0,00	-9.676,51	54.324,83	0,00	0,00
(010.126) Bloco Atenção Básica C/C 45820-1 624016	140.023,72	0,00	0,00	0,00	0,00	140.023,72	0,00	0,00
(010.127) Bloco Assist.Farm.c/c 45819-8 624015-3	123.012,46	0,00	0,00	0,00	0,00	123.012,46	0,00	0,00
(010.135) Req. UBS Professora Julia C/C 624022-6	1.051,16	15.045,56	0,00	15.515,12	0,00	-29.509,52	0,00	0,00
(010.136) Req. UBS João C.Lacerda C/C 624024-2	3.007,08	0,00	0,00	98.428,17	0,00	-95.421,09	0,00	0,00
(010.137) Req. UBS Carlos Chagas C/C 624025-0	1.199,06	0,00	0,00	3.381,52	0,00	-2.182,46	0,00	0,00
(010.138) Req. UBS Alfredo Amabile C/C 624026-9	1.217,92	34.398,26	0,00	6.931,26	0,00	-40.111,60	0,00	0,00
(010.139) Req. UBS Clinica da Mulher C/C 624023-4	18.225,29	0,00	0,00	0,00	0,00	18.225,29	0,00	0,00
(010.140) Req. UBS Gercy Garcia C/C 624027-9	1.413,54	0,00	0,00	45.927,67	0,00	-44.514,13	0,00	0,00
(010.141) Ref.UBS Tarilândia c/c 624028-5 44201-1	69.606,03	0,00	0,00	65.145,66	0,00	4.460,37	0,00	0,00
(010.142) Ref. UBS- Osvaldo Cruz c/c 44199-6	12.542,60	0,00	0,00	6.139,45	0,00	6.403,15	0,00	0,00
(010.143) Ref.UBS Rute de Souza c/c 624028-5	0,00	0,00	0,00	111.641,23	0,00	-111.641,23	0,00	0,00
(010.144) Est.Rede Serv.At.Básica C/C 624030-7	49.164,82	0,00	0,00	0,00	0,00	49.164,82	0,00	0,00
(010.145) Melhoria Acesso e Qualidade Federal	164.200,00	0,00	78.752,75	0,00	0,00	85.447,25	247.954,73	0,00
(010.146) Mat.Perm.UBS Clinica Mulher c/c 624031-5	117.950,24	0,00	0,00	0,00	0,00	117.950,24	0,00	0,00
(010.148) FMS PMAQ- C/C 624028-5/45729-9	486.754,64	0,00	0,00	0,00	0,00	486.754,64	0,00	0,00
(010.149) UBS-CARLOS CHAGAS	61.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00	61.463,89	0,00	0,00
(010.150) FMS EST.UNID.AT.ESP. C/C 624033-1	258.396,07	0,00	0,00	0,00	0,00	258.396,07	0,00	0,00
(010.151) FMS - UBS RUTH DE SOUZA C/C 44200-3	134.354,65	0,00	0,00	0,00	0,00	134.354,65	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(010.152) UBS-Clinica da Mulher 46204-7	60.033,62	0,00	0,00	0,00	0,00	60.033,62	0,00	0,00
(010.153) UBS-Julia Rafael 46203-9	33.961,62	0,00	0,00	0,00	0,00	33.961,62	0,00	0,00
(010.154) UBS-Gercy Garcia c/c 624041-2	50.770,79	0,00	0,00	0,00	0,00	50.770,79	0,00	0,00
(010.155) UBS - José Amabily c/c 624042-0	45.209,63	0,00	0,00	0,00	0,00	45.209,63	0,00	0,00
(010.156) UBS-João Castro c/c 624039-0	109.098,40	0,00	0,00	0,00	0,00	109.098,40	0,00	0,00
(010.157) UBS - CESP c/c 46689-1	54.475,55	0,00	0,00	0,00	0,00	54.475,55	0,00	0,00
(012.002) FUNDEB c/c 30861-7	-0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,36	0,00	0,00
(012.003) FUNDEB 60% c/c 10853-7	-80.669,44	0,00	170.870,88	0,00	-808.573,08	557.032,76	469,13	0,00
(012.004) FUNDEB 40% c/c 10859-6	-38.871,66	0,00	53.900,74	0,00	-517.513,33	424.740,93	13.952,48	0,00
(012.005) Conv.Const.Quadra Esporte c/c 39878-0	19.111,57	0,00	0,00	123.782,82	0,00	-104.671,25	0,00	0,00
(012.007) PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7	82.497,70	0,00	51.572,34	0,00	0,00	30.925,36	147.536,64	0,00
(012.008) PNAT c/c 24985-8	21.254,51	0,00	0,00	0,00	0,00	21.254,51	134.656,28	0,00
(012.011) Transporte Escolar45097-9 47079-1	6.828,84	0,00	0,00	0,01	0,00	6.828,83	313.367,04	0,00
(012.019) Salario Educação C/C 23734-5	64.115,68	0,00	3.104,77	3.207,39	0,00	57.803,52	401.727,66	0,00
(012.024) PDDE - Mais Escola C/C 38028-8	1.017,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,41	0,00	0,00
(012.026) Const.Creche Pré 002/SIMEC/PAC 2 05435/2	187.932,07	0,00	0,00	0,00	0,00	187.932,07	0,00	0,00
(012.030) CONV.APOIO A CRECHES C/C 44726-9	211.775,82	0,00	0,00	0,00	0,00	211.775,82	0,00	0,00
(012.031) FMED AQ.MAT.PERM/CONS.C/C 44726-9	0,00	0,00	31.303,00	0,00	0,00	-31.303,00	17.325,93	0,00
(012.032) FMED CONV.PRONACAMPO ESCOLAR 44547-9	171.472,49	0,00	0,00	0,00	0,00	171.472,49	0,00	0,00
(012.040) FMED CONV.PLAYGROUND INF. C/C 45618-7	14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14,67	0,00	0,00
(012.043) Conv.Apoio a Creches C/C 46139-3	173.590,47	0,00	0,00	0,00	0,00	173.590,47	0,00	0,00
(012.044) Amp.Creche Zenir Carvalho C/C 44087-6	0,00	0,00	0,00	6.088,40	0,00	-6.088,40	0,00	0,00
(012.048) CRECHE - PRÉ ESCOLA 002 7753 - PAC 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.694,45	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.595.858,52	57.208,33	1.088.100,92	1.489.791,65	-1.680.219,83	6.640.977,45	5.265.980,78	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Próprios / Ordinários	1.013.913,72	0,00	0,00	319.299,79	39,93	694.574,00	319.109,84	0,00

(001.001) Recursos Próprios / Ordinários	0,00	0,00	18.251,07	0,00	1.139.318,93	-1.157.570,00	0,00	0,00
(002.001) Recursos Próprios / Ordinários	1.146.943,43	208.261,02	705.051,60	14.099,04	-15.090,73	234.622,50	5.138.447,82	0,00
(008.001) Recursos Proprios c/c 42694-6	8.920,11	15.600,14	38.355,44	0,00	17.248,99	-62.284,46	333.051,60	0,00
(010.001) Recursos Próprios	960.040,90	12.352,12	226.063,28	17.942,98	125.375,56	578.306,96	263.764,14	0,00
(010.003) Transferências do Estado	34.836,61	0,00	0,00	0,00	0,00	34.836,61	0,00	0,00
(010.100) RETENÇÃO DE RECURSOS TERCEIROS	239.434,21	0,00	0,00	0,00	0,00	239.434,21	0,00	0,00
(012.001) Recursos Próprios C/C 14340-5	258.625,80	960,58	201.043,48	57.870,58	1.310.110,39	-1.311.359,23	1.374.101,97	0,00
(012.010) RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7	26.579,14	0,00	24.668,37	0,00	0,00	1.910,77	129.336,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.689.293,92	237.173,86	1.213.433,24	409.212,39	2.577.003,07	-747.528,64	7.557.811,45	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	11.285.152,44	294.382,19	2.301.534,16	1.899.004,04	896.783,24	5.893.448,81	12.823.792,23	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(009.001) Recursos Próprios / Ordinários	60.260.397,27	0,00	0,00	0,00	0,00	60.260.397,27	42.976,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	60.260.397,27	0,00	0,00	0,00	0,00	60.260.397,27	42.976,39	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	60.260.397,27	0,00	0,00	0,00	0,00	60.260.397,27	42.976,39	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:8B5F1820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.607/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.578/PMMA/2.016, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programática**s** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 33.509,00 (Trinta e três mil quinhentos e nove reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de preparar as estradas vicinais para o período chuvoso, a fim de atender os pequenos produtores rurais e ainda cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo Diversos	Recursos Livres	30.000,00
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.3.90.46.00.00	**01.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	**1.000,00**
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.1.90.94.00.00	**01.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	**2.509,00**
Total								33.509,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.000,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.810,00
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	7.496,00
02/009	08	243	0030	2	128	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	2.050,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete Do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do Gabinete	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.153,00
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática Da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	15.000,00
Total								33.509,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D8DE02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.609/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.579/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 47.397,44 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para cobrir despesas com Devolução do Convênio nº 781920/2012/MAPA/CAIXA- Recuperação de Estradas Vicinais, recurso proveniente do Estado de Rondônia, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	270	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio nº 781920/2012/MAPA/CAIXA – Recuperação de Estradas Vicinais	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	47.397,44
Total								47.397,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F28828D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.577/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito por anulação suplementar por meio de Transposição, no valor total de **R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais),** destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/unid.	função	sub-função	programa	projeto/atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEF 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	139.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEF 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	30.000,00
Total								169.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	30.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	40.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	01.11.78	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	Creche	62.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	01.11.78	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Creche	37.000,00
Total								169.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7DCAE863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.578/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programática**s** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 33.509,00 (Trinta e três mil quinhentos e nove reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de preparar as estradas vicinais para o período chuvoso, a fim de atender os pequenos produtores rurais e ainda cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo Diversos	Recursos Livres	30.000,00
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.3.90.46.00.00	**01.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	**1.000,00**
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.1.90.94.00.00	**01.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	**2.509,00**
Total								33.509,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.000,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.810,00
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	7.496,00
02/009	08	243	0030	2	128	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência A Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança e Adolescente Abrigados	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	2.050,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete Do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do Gabinete	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.153,00
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática Da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	15.000,00
Total								33.509,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:19733846

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.579/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 47.397,44 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para cobrir despesas com Devolução do Convênio nº 781920/2012/MAPA/CAIXA- Recuperação de Estradas Vicinais, recurso proveniente do Estado de Rondônia, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	270	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio nº 781920/2012/MAPA/CAIXA – Recuperação de Estradas Vicinais	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	47.397,44
Total								47.397,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:72A84EB0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 3 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.077.072,95	8.633.790,47	7.164.452,26	10.402.771,80	8.497.464,45	8.277.051,86	8.704.642,41	8.143.258,26	10.201.679,43	7.821.745,20	8.062.980,13	7.918.225,30	100.905.134,52	104.837.729,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	631.487,38	476.821,10	611.494,43	816.848,93	600.422,98	794.230,13	770.127,81	1.279.261,91	1.571.898,11	753.333,67	811.132,73	601.964,73	9.719.023,91	10.945.177,10
IPTU	16.914,63	4.290,93	35.248,84	45.176,24	24.832,17	962,88	38.502,19	262.210,12	434.512,18	39.190,70	44.512,93	17.997,57	964.351,38	1.326.878,68
ISS	358.404,52	332.442,50	289.633,06	348.075,91	290.029,07	294.790,94	254.084,99	252.941,46	300.395,09	343.009,09	380.073,98	334.075,56	3.777.956,17	3.554.363,72
ITBI	57.385,40	64.735,50	41.775,26	41.643,36	26.168,16	51.400,40	53.992,55	87.083,92	48.696,21	68.982,92	106.349,87	69.377,71	717.591,26	719.675,98
IRRF	146.649,71	33.039,67	138.793,57	288.906,10	152.807,61	315.558,21	202.374,07	156.789,96	143.849,54	193.418,40	184.303,33	111.559,89	2.068.050,06	1.653.305,83
Outras receitas Tributárias	52.133,12	42.312,50	106.043,70	93.047,32	106.585,97	131.517,70	221.174,01	520.236,45	644.445,09	108.732,56	95.892,62	68.954,00	2.191.075,04	3.690.952,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	124.711,63	412.678,29	244.704,59	1.285.967,38	443.774,08	163.422,00	669.849,29	426.165,56	619.052,29	258.809,77	413.542,77	504.893,69	5.567.571,34	3.441.254,52
RECEITA PATRIMONIAL	521.011,33	991.772,55	520.706,26	800.205,46	1.073.807,01	748.712,86	796.501,24	825.686,76	642.666,62	752.710,57	711.040,80	735.896,67	9.120.718,13	6.355.386,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.708.033,60	6.685.007,57	5.424.874,43	7.268.410,16	6.239.174,21	6.448.220,48	6.303.216,53	5.474.982,52	6.977.347,82	5.928.458,24	5.988.003,98	5.951.738,77	74.397.468,31	79.759.151,18
Cota Parte do FPM	1.164.857,51	1.325.800,88	1.496.933,28	2.531.215,50	1.624.263,75	2.033.343,36	1.235.090,60	1.468.257,47	1.952.428,02	1.613.021,85	1.788.627,04	1.450.292,20	19.684.131,46	21.147.933,49
Cota Parte do ICMS	1.940.176,39	1.918.063,15	1.532.433,04	2.070.217,88	1.940.069,81	1.857.311,12	1.776.643,01	1.467.275,99	1.720.272,70	1.466.482,05	1.633.771,90	1.850.249,53	21.172.966,57	22.382.716,02
Cota Parte do IPVA	327.953,43	187.222,07	181.785,59	207.767,95	316.786,98	279.729,94	397.496,61	365.787,82	500.720,60	520.819,00	426.811,45	399.156,35	4.112.037,79	4.671.985,73
Cota Parte do ITR	2.694,11	10.532,36	1.677,56	1.134,04	145,96	465,93	476,48	402,05	411,19	265,99	408,52	297,55	18.911,74	7.288,83
Transf. da LC 87/1996	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	31.939,12	28.359,64
Transf. da LC 61/1989	12.530,54	10.615,63	10.010,98	9.682,26	0,00	0,00	0,00	29.512,31	10.090,64	5.134,25	717,04	12.825,01	101.118,66	124.482,94
Transferencias do FUNDEB	1.213.678,75	1.324.000,37	1.270.574,85	1.520.725,37	1.337.268,58	1.457.677,74	1.200.778,46	1.207.339,07	1.445.465,51	1.335.008,61	1.185.624,54	1.325.974,58	15.824.116,43	18.315.676,21
Outras Transferências Correntes	1.043.329,58	1.905.959,82	928.645,84	924.853,87	1.017.825,84	816.879,10	1.689.918,08	933.594,52	1.345.600,96	985.368,29	949.685,29	910.585,35	13.452.246,54	13.080.708,32
Outras Receitas Correntes	91.829,01	67.510,96	362.672,55	231.339,87	140.286,17	122.466,39	164.947,54	137.161,51	390.714,59	128.432,95	139.259,85	123.731,44	2.100.352,83	4.336.760,17
DEDUÇÕES (II)	814.916,62	1.103.687,68	889.835,28	1.052.180,97	1.220.589,98	998.154,68	1.028.106,04	905.099,78	1.149.600,09	980.425,96	909.416,52	966.637,23	12.018.650,83	11.868.867,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.711,63	412.678,29	244.704,59	249.597,63	443.774,08	163.422,00	345.602,11	238.290,62	312.343,32	258.809,77	262.711,21	223.601,52	3.280.246,77	2.196.313,68
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	690.204,99	691.009,39	645.130,69	802.583,34	776.815,90	834.732,68	682.503,93	666.809,16	837.256,77	721.616,19	646.705,31	743.035,71	8.738.404,06	9.672.553,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.262.156,33	7.530.102,79	6.274.616,98	9.350.590,83	7.276.874,47	7.278.897,18	7.676.536,37	7.238.158,48	9.052.079,34	6.841.319,24	7.153.563,61	6.951.588,07	88.886.483,69	92.968.862,27

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:403AE43A